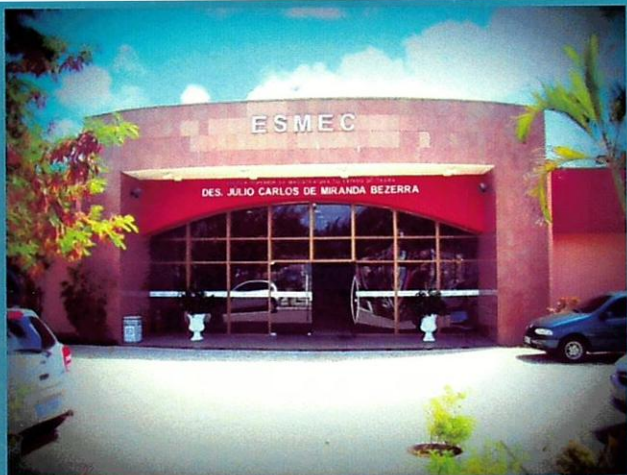




ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



Relatório de Gestão

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmecc)

Período: julho de 2010 a janeiro de 2013

Sumário

Apresentação.....	03
Cursos.....	06
Monografias defendidas.....	10
Seminários, palestras etc.....	12
Revistas científicas.....	16
Livros lançados.....	17
Infraestrutura e modernização.....	18
Parcerias.....	20
Rede de Escolas.....	21
Participação em encontros.....	22
Normas e regulamentos.....	23

Expediente



Coordenação e Edição

Anchieta Silveira
(DRT 0756 JP/CE)

Impressão

**Depto. Editorial
Gráfico do TJCE**

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
Edifício Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra
Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Água Fria
Tel. (85) 3492.9100 - Fax: (85) 3492.9134
Site: www.tjce.jus.br/esmec - E-mail: esmec@tjce.jus.br



Direção

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Diretor da Esmec de julho/2010 a janeiro/2013

Des. Durval Aires Filho
Coordenador Geral da Esmec em 2010

Juiz Emilio de Medeiros Viana
Coordenador Geral da Esmec de fev/ 2011 a jan/2013

Conselho de ex-Diretores

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira (2009-jun/2010)
Des. João Byron de Figueiredo Frota (2007 - 2008)
Des. Ademar Mendes Bezerra (2005-2006)
Des. José Cláudio Nogueira Carneiro (2003-2004)
Desa. Gizela Nunes da Costa (2001-2002)
Des. Raimundo Bastos de Oliveira (1999-2000)
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha (1997-1998)
Des. Fco. Haroldo Rodrigues de Albuquerque (1995-1996)
Des. José Maria de Melo (1993-1994)
Des. Ernani Barreira Porto (1991-1992)

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe)

Presidente

Prof. Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues (Juiz)

Membros

Prof. Ms. Mantovanni Colares Cavalcante (Juiz)
Prof. Ms. Mário Parente Teófilo Neto (Juiz)
Prof. Ms. Marcelo Roseno de Oliveira (Juiz)
Prof. Dr. Edilson Baltazar Barreira Júnior (servidor TJ)
Prof. Ms. Flávio José Moreira Gonçalves (servidor TJ)

Assessores, servidores e demais colaboradores

Secretária Executiva - Euwláudia de Figueiredo Fontenele Sampaio Cunha
Assessor Pedagógico - Flávio José Moreira Gonçalves
Diretora da Divisão de Programação e Controle - Lara Coe Mota
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação - Jucélia Bento de Castro
Chefe do Serviço de Programação de Cursos - Paulo Ferreira Rabelo
Chefe do Serviço de Administração de Apoio - Humberto Wanderley de Carvalho
Analista Judiciário - Maria de Fátima Neves da Silva
Bibliotecária - Maria do Socorro Castro Martins
Técnicos Judiciários - Andreia Oliveira do Nascimento e José de Anchieta Silveira
Administradores - Robério Souza Ramos e Melânia Gaspar Marques
Supervisoras - Maria do Socorro Guimarães Ribeiro Cunha e Rosângela Maria Evangelista de Melo
Telefonista - Rose Cely de Sousa
Limpeza/copa - Carlos Alberto Nascimento, Francisco Alves Sobrinho, Gessina Célia do Nascimento, Josefa de Fátima Sousa dos Santos e Maria Márcia Barbosa dos Santos Freire
Jardineiro - Vicente de Paulo Oliveira
Eletricista - Manoel Lima de Sousa
Motorista - Zenóbio Sales Pinheiro
Estagiários - Carla Fonteles Teles, Izabel Sousa Araújo, Mateus de Lima Brito, Maylinne Barros Beserra e Wylza P. Viana Galdino



Apresentação

No momento em que a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) chega a um quarto de século, a gestão do desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva sente-se recompensada por ter participado, nos últimos trinta meses, das grandes transformações pelas quais a instituição vem passando, tanto no tocante ao aperfeiçoamento de sua missão acadêmica, como na modernização de sua estrutura física e no aprimoramento de seu corpo funcional.

Esta administração teve início dia 23 de julho de 2010, quando o desembargador Lincoln Araújo foi escolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para completar o mandato do eminente desembargador

Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, aposentado naquele mês.

Após seis meses respondendo pela direção da Esmec, o desembargador Lincoln Araújo foi novamente indicado, e aprovado unanimemente pelo Tribunal Pleno, para dirigir a Esmec, desta vez pelo mandato de dois anos, iniciado em fevereiro de 2011 e concluído em janeiro de 2013.

Buscou-se, em todos os momentos deste período, elevar o padrão de excelência da Escola, na sua missão de promover cursos, palestras e outras atividades voltadas para a formação e o aperfeiçoamento intelectual da magistratura cearense, dos servidores do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) e dos demais operadores do Direito;

e de ser um grande centro fomentador de debates culturais, filosóficos e jurídicos.

As audiências públicas realizadas na Escola, neste período, são uma demonstração de que o debate democrático sobre o Judiciário cearense e as grandes questões do Direito já tem um lugar de destaque no cenário estadual.

A Esmec, com tais iniciativas, faz com que as discussões sobre o mundo jurídico não fiquem restritas apenas aos profissionais da área, e passa a ampliar o seu diálogo com a sociedade.

Nos próximos parágrafos serão apresentadas, de forma bastante resumida, as principais ações desenvolvidas nos dois anos e meio de gestão do Des. Lincoln Araújo.

Cursos

No campo acadêmico, deu-se a abertura de cinco novas turmas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* na área do Direito proeza que, nos concorridos dias de hoje, nem mesmo faculdades renomadas conseguem protagonizar. São elas: Especialização em Direito Constitucional (Turma VII), Especialização em Direito e Processo Eleitoral - IV, Especialização em Processo Civil e Gestão do Processo - III, Especialização em Direito Público - II e Especialização em Direito Processual Penal - II. As turmas totalizam mais de 200 alunos que, no momento, estão finalizando suas aulas teóricas, devendo apresentar seus trabalhos de conclusão de curso até agosto de 2013.

Além das novas turmas de pós-graduação, um momento histórico para a Esmec foi a entrega dos primeiros diplomas de Especialista com a chancela da Escola da Magistratura. Mesmo tendo sido credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará (CEC) para ministrar cursos de Especialização no final de 2008 (Parecer nº 560/08 do CEC, de 12/11/2008) e, portanto, emitir certificados, de 2009 a agosto de 2010 nenhum aluno remanescente de 2008 havia ainda concluído sua pós-graduação. No dia 16/09/10, o juiz substituto de Tocantins Herisberto Silva Furtado Caldas, aluno da primeira turma de Direito Constitucional, recebeu na Secretaria da Esmec seu diploma. Foi o primeiro emitido pela Escola (antes a chancela era da UVA e, anteriormente, da UFC). Em janeiro de 2011, em solenidade presidida pelo Des. Lincoln Araújo, foi feita a entrega coletiva de 41 certificados de Especialista, chancelados pela Esmec.

Registre-se, por oportuno, um fato importante que beneficia diretamente os cursos de Especialização da Esmec. O Ministério da Educação (MEC), no dia 04/08/2011, fez publicar a Resolução CES/CNE nº 07/2011, através da qual não mais serão reconhecidos os cursos de pós-graduação *lato sensu* de instituições não educacionais - como sindicatos, ONGs, conselhos de classe, universidades corporativas e hospitais. Ficaram de fora as escolas de governo, que são criadas e mantidas pelo Poder Público, como é o caso da Esmec.

Além da franquia do MEC para continuar ministrando cursos de Especialização, no nível estadual a Esmec também está legalmente habilitada a oferecer cursos *lato sensu* e emitir certificados. O credenciamento, válido por quatro anos, foi dado pelo CEC no final de 2008. Como o prazo dado venceu em dezembro de 2012, a Esmec já tomou todas as providências

para o credenciamento.

Outra decisão externa bastante positiva para a Esmec aconteceu em 13 de novembro de 2012, quando foi publicada a Resolução nº 159/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário. Esta norma estabelece a necessidade de planejamento, de cooperação entre as escolas judiciais e de autonomia financeira das mesmas, dentre outras determinações. Esse tema vem sendo discutido pela Direção da Esmec, tanto internamente como em encontros nacionais.

No tocante aos cursos de curta duração, a Escola deu especial atenção aos de Administração Judiciária para Magistrados (em parceria com TJCE, Enfam, CNJ e EGP), os quais se inserem no esforço que a atual gestão vem empreendendo no sentido de cumprir a Meta 08/2010 do CNJ, que recomenda a capacitação de pelo menos 50% dos magistrados nessa área, em cursos com um mínimo 40 horas/aula.

Outro curso importante ofertado pela Esmec na atual gestão, que obteve grande repercussão no meio acadêmico, foi a preparação para o Mestrado em Direito da UFC. Na primeira turma, em 2011, das 25 vagas ofertadas para o vestibular de 2012 da Universidade, um total de 17 foram ocupadas por alunos que frequentaram o curso realizado pela Esmec em parceria com a FortLivros (portanto, 68% de aprovação!). Este êxito foi devido, em grande parte, à excelência do corpo docente que o ministrou. Outras duas turmas do preparatório foram formadas em 2012.

A Esmec realizou em suas dependências outros concorridos cursos de curta duração, de iniciativa própria ou em parceria, ministrados por renomados nomes do Direito nacional. Exemplos: Processos nos Tribunais, com o desembargador Alexandre Freitas Câmara (TJRJ); Crime Organizado e Medidas Processuais Penais Contemporâneas, com o juiz Federal Danilo Fontenelle; e A Fazenda Pública em Juízo, com Freddie Didier, Cassio Scarpinella Bueno, Daniel Francisco Mitidiero, dentre outros.

Palestras, Seminários etc.

Evento dos mais marcantes para a história da Escola da Magistratura, o I Congresso Jurisdictio, com o tema "A Fazenda Pública em Juízo", ocorrido entre 28 e 30/09/2011, comemorou os 25 anos de criação da Esmec. Nomes consagrados do Direito ministraram palestras, tais como Freddie Didier Júnior, Leonardo Cunha Câmara, Cássio Scarpinella Bueno,

Juvêncio Vasconcelos Viana e Alexa de Freitas Câmara.

O I Encontro Internacional de Direitos Culturais, em parceria com a Unifor, trouxe nomes de expressão mundial, como o Dr. Jean-Marie Pontier (da Université Paul Cézanne-Aix Marseille III - França) consultora Loreto Antonia Bravo Fernán (trabalhadora social da Universidade Chile e ex-presidente do Conselho Administração do Centro Regional Salvaguarda do Patrimônio Imaterial América Latina), além do renomado professor de Direito brasileiro Né Nogueira Saldanha.

Outra presença internacional aconteceu durante o seminário "Justiça Restaurativa: Outro Olhar para a Execução das Medidas Alternativas e Promoção de uma Cultura de Paz", no caso o espanhol Victor Herrero, chefe do serviço de medidas alternativas do Ministério de Justiça Interior da Espanha.

Outros eventos importantes foram realizados na Escola, na gestão do Des. Lincoln Araújo, tais como o seminário "Anos da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança", a palestra "As Novas Regras de Prisão e de Cautelares Pessoais no Processo Penal", o I Seminário de Estudos Sobre os Meios Alternativos de Solução de Conflitos, o V Seminário de Conciliação, o IV Congresso Cearense de Direito de Família, a palestra do juiz Wil Douglas sobre "Produtividade no Poder Judiciário" etc.

Produção científica

Face a sua missão primordial de produzir trabalhos acadêmicos mais densos no campo de pós-graduação, a Esmec incentiva seus alunos de Especialização e deu apoio aos mesmos no sentido de produzirem e defenderem monografias que abordassem as grandes preocupações do Direito e os desafios do Judiciário estadual. Fruto desse esforço, no período de agosto de 2010 a dezembro de 2012 foram defendidos 38 trabalhos monográficos.

Mesmo já possuindo a *Themis* revista científica que, na atual gestão, tem impressa algumas edições atrasadas e em setembro de 2012, publicou edital chamada para submissão de artigos científicos a serem publicados em novos volumes: 9.1, 9.2 e 10.1, a Esmec sentiu a necessidade de criar mais um periódico para dar vazão à produção intelectual de professores, alunos magistrados e especialistas convidados. Assim, foi criada a Revista Eletrônica de Direito com 21 artigos científicos em seu primeiro número (fev/2011).

A partir da iniciativa de alunos dos cursos de Especialização da Esmec, que custearam o projeto, foram produzidos três livros com os trabalhos de conclusão de curso dos mesmos (artigos científicos), e alguns artigos de professores da Escola, com os seguintes títulos: A Eficácia dos Direitos Humanos e Fundamentais no Brasil, Temas de Processo Penal e Ensaio sobre Recursos Especiais e Extraordinários no Novo CPC. As duas primeiras obras, assim como a revista Themis e outras publicações da Esmec, estiveram expostas na Bienal Internacional do Livro, ocorrida no Centro de Eventos do Ceará, de 8 a 18 de novembro de 2012.

Foram também desenvolvidas novas ações voltadas para a concretização do Núcleo de Educação a Distância da Esmec, como o treinamento de servidores da Escola em cursos de Tutoria e Moodle, além da participação da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica da Esmec em eventos externos nessa área.

Ainda no campo da produção científica, o professor Flávio José Moreira Gonçalves, assessor pedagógico da Esmec, está realizando uma pesquisa junto a magistrados estaduais para subsidiar sua tese de doutorado em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC), que terá como título "A Formação e a Avaliação de Juizes de Carreira no Brasil: estudo comparativo a partir da experiência de Escolas da Magistratura".

Cabe, por fim, destacar que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Esmec (Cepe) foi renovado na atual gestão da Escola Superior da Magistratura. Em reunião ocorrida dia 16/01/12, presidida pelo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, foram empossados seu novo presidente, o juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues, e os seguintes membros: juizes Mantovanni Colares Cavalcante, Mário Parente Teófilo Neto e Marcelo Roseno de Oliveira, e servidores Edilson Baltazar Barreira Júnior e Flávio José Moreira Gonçalves, todos professores da Esmec.

Biblioteca

De agosto de 2010 a dezembro de 2012 foram incorporadas ao acervo da Biblioteca da Esmec um total de 726 obras, sendo 342 livros, 371 monografias e 13 periódicos. Foram realizados também neste mesmo período 842 empréstimos para alunos dos cursos de Especialização, servidores do Judiciário estadual e magistrados.

Além do incremento de livros, periódicos, monografias e outras obras em seu acervo, duas importantes iniciativas marcaram a atual gestão da Esmec em relação à Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de

Carvalho: uma reunião com dirigentes das bibliotecas do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, objetivando discutir propostas sobre como melhorar a integração entre as mesmas; e o processo de adesão ao Programa de Comutação Bibliográfica (Comut), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia (IBICT), que permite, dentre outros benefícios, a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos disponíveis nos acervos das principais bibliotecas brasileiras e em serviços de informação internacionais.

Some-se a essas realizações, a recente aquisição de novos livros jurídicos para a Biblioteca da Esmec, cuja listagem já foi encaminhada ao Tribunal de Justiça. As obras já foram adquiridas, mediante processo licitatório.

Lançamento de livros

A Esmec vem se constituindo num importante pólo de lançamento de obras jurídicas, em razão de sua infra-estrutura (auditório para 300 lugares, espaçoso *hall* para recepção de convidados, estacionamento na Praça da Justiça etc.) e do bom público que costuma prestigiar os eventos da Escola.

Na atual gestão da Esmec, foram lançados, no Auditório Des. José Maria de Queiroz, 14 livros de renomados autores, tais como César Barros Leal, Eugênio Pacelli de Oliveira e Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gérson Marques, Marcelo Roseno, dentre outros. Outras duas obras estão no prelo para serem lançadas, totalizando 16 lançamentos.

Parcerias

Visando ampliar a oferta de cursos e treinamentos diversos para Magistrados e servidores do Judiciário, a Esmec, no período, ampliou significativamente suas parcerias, como por exemplo com a Rede Estadual de Escolas de Gestão Pública - EGP, e a Escola Superior do Ministério Público - ESMP; com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com destaque para os cursos (presenciais e a distância) de Administração Judiciária e Mediação; com a Universidade de Samford (Estados Unidos); e com a Escuela Judicial de América Latina (Ejal), dentre outras instituições.

Foram mantidas e até ampliadas as parcerias históricas da Escola, como por exemplo com a Associação Cearense de Magistrados (ACM), a Justiça Federal e o

Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE).

Além disso, a Esmec teve participação efetiva em todas as discussões promovidas pelo Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), realizadas em oito estados da Federação.

Infraestrutura

A Escola, que vinha se ressentindo de melhorias em sua infraestrutura e na aquisição de novos e modernos equipamentos e mobiliário, foi palco, no último semestre da gestão do Des. Lincoln Araújo, de uma ampla reforma estrutural, que constou de substituição da cobertura de seu pátio interno; troca de piso e portas; melhorias no sistema elétrico e ampliação dos pontos de rede informacional (inclusive com a implantação do sistema wi-fi, há muito reclamado por professores e alunos da pós-graduação); obras de alvenaria e gesso etc. Além disso, foram incorporados à Secretaria da Esmec novos computadores, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de som/imagem, sofás etc.

A Esmec tem, portanto, muito a comemorar nesses seus 25 anos de existência. A gestão do Des. Lincoln Araújo se orgulha de ter participado deste momento tão significativo, no qual envidou todos os esforços no sentido de buscar melhorias crescentes para a Instituição, quer seja na modernização de suas instalações ou na oferta de cursos e eventos de qualidade, com a preocupação constante de levar um ensino de excelência para Magistrados, servidores do Judiciário e operadores do Direito em geral, tornando a Escola um centro de produção científica e discussão permanente dos grandes temas do Direito e dos problemas e desafios enfrentados pela Justiça estadual.

A partir da iniciativa de alunos dos cursos de Especialização da Esmec, que custearam o projeto, foram produzidos três livros com os trabalhos de conclusão de curso dos mesmos (artigos científicos), e alguns artigos de professores da Escola, com os seguintes títulos: A Eficácia dos Direitos Humanos e Fundamentais no Brasil, Temas de Processo Penal e Ensaio sobre Recursos Especiais e Extraordinários no Novo CPC. As duas primeiras obras, assim como a revista Themis e outras publicações da Esmec, estiveram expostas na Bienal Internacional do Livro, ocorrida no Centro de Eventos do Ceará, de 8 a 18 de novembro de 2012.

Foram também desenvolvidas novas ações voltadas para a concretização do Núcleo de Educação a Distância da Esmec, como o treinamento de servidores da Escola em cursos de Tutoria e Moodle, além da participação da Coordenação Geral e Assessoria Pedagógica da Esmec em eventos externos nessa área.

Ainda no campo da produção científica, o professor Flávio José Moreira Gonçalves, assessor pedagógico da Esmec, está realizando uma pesquisa junto a magistrados estaduais para subsidiar sua tese de doutorado em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC), que terá como título "A Formação e a Avaliação de Juizes de Carreira no Brasil: estudo comparativo a partir da experiência de Escolas da Magistratura".

Cabe, por fim, destacar que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Esmec (Cepe) foi renovado na atual gestão da Escola Superior da Magistratura. Em reunião ocorrida dia 16/01/12, presidida pelo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, foram empossados seu novo presidente, o juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues, e os seguintes membros: juizes Mantovani Colares Cavalcante, Mário Parente Teófilo Neto e Marcelo Roseno de Oliveira, e servidores Edilson Baltazar Barreira Júnior e Flávio José Moreira Gonçalves, todos professores da Esmec.

Biblioteca

De agosto de 2010 a dezembro de 2012 foram incorporadas ao acervo da Biblioteca da Esmec um total de 726 obras, sendo 342 livros, 371 monografias e 13 periódicos. Foral realizados também neste mesmo período 842 empréstimos para alunos dos cursos de Especialização, servidores do Judiciário estadual e magistrados.

Além do incremento de livros, periódicos, monografias e outras obras em seu acervo, duas importantes iniciativas marcaram a atual gestão da Esmec em relação à Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de

Carvalho: uma reunião com dirigentes das bibliotecas do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua, objetivando discutir propostas sobre como melhorar a integração entre as mesmas; e o processo de adesão ao Programa de Comutação Bibliográfica (Comut), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia (IBICT), que permite, dentre outros benefícios, a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos disponíveis nos acervos das principais bibliotecas brasileiras e em serviços de informação internacionais.

Some-se a essas realizações, a recente requisição de novos livros jurídicos para a Biblioteca da Esmec, cuja listagem já foi encaminhada ao Tribunal de Justiça. As obras já foram adquiridas, mediante processo licitatório.

Lançamento de livros

A Esmec vem se constituindo num importante pólo de lançamento de obras jurídicas, em razão de sua infra-estrutura (auditório para 300 lugares, espaçoso *hall* para recepção de convidados, estacionamento na Praça da Justiça etc.) e do bom público que costuma prestigiar os eventos da Escola.

Na atual gestão da Esmec, foram lançados, no Auditório Des. José Maria de Queiroz, 14 livros de renomados autores, tais como César Barros Leal, Eugênio Pacelli de Oliveira e Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Gérson Marques, Marcelo Roseno, dentre outros. Outras duas obras estão no prelo para serem lançadas, totalizando 16 lançamentos.

Parcerias

Visando ampliar a oferta de cursos e treinamentos diversos para Magistrados e servidores do Judiciário, a Esmec, no período, ampliou significativamente suas parcerias, como por exemplo com a Rede Estadual de Escolas de Governo (com destaque para a Escola de Gestão Pública - EGP, e a Escola Superior do Ministério Público - ESMP); com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com destaque para os cursos (presenciais e a distância) de Administração Judiciária e Mediação; com a Universidade de Samford (Estados Unidos); e com a Escuela Judicial de América Latina (Ejal), dentre outras instituições.

Foram mantidas e até ampliadas as parcerias históricas da Escola, como por exemplo com a Associação Cearense de Magistrados (ACM), a Justiça Federal e o

Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE).

Além disso, a Esmec teve participação efetiva em todas as discussões promovidas pelo Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), realizadas em oito estados da Federação.

Infraestrutura

A Escola, que vinha se ressentindo de melhorias em sua infraestrutura e na aquisição de novos e modernos equipamentos e mobiliário, foi palco, no último semestre da gestão do Des. Lincoln Araújo, de uma ampla reforma estrutural, que constou de substituição da cobertura de seu pátio interno; troca de piso e portas; melhorias no sistema elétrico e ampliação dos pontos de rede informacional (inclusive com a implantação do sistema wi-fi, há muito reclamado por professores e alunos da pós-graduação); obras de alvenaria e gesso etc. Além disso, foram incorporados à Secretaria da Esmec novos computadores, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de som/imagem, sofás etc.

A Esmec tem, portanto, muito a comemorar nesses seus 25 anos de existência. A gestão do Des. Lincoln Araújo se orgulha de ter participado deste momento tão significativo, no qual envidou todos os esforços no sentido de buscar melhorias crescentes para a Instituição, quer seja na modernização de suas instalações ou na oferta de cursos e eventos de qualidade, com a preocupação constante de levar um ensino de excelência para Magistrados, servidores do Judiciário e operadores do Direito em geral, tornando a Escola um centro de produção científica e discussão permanente dos grandes temas do Direito e dos problemas e desafios enfrentados pela Justiça estadual.

CURSOS

Cursos de pós-graduação *lato sensu*

Turmas abertas na gestão do Des. Lincoln Araújo:

- Especialização em Direito Constitucional - Turma VII
- Especialização em Direito e Processo Eleitoral - Turma I
- Especialização em Processo Civil e Gestão do Processo - Turma III
- Especialização em Direito Público - Turma II
- Especialização em Direito Processual Penal - Turma II

Vagas ofertadas: 360

Carga horária: 390 horas/aulas

Edital de seleção publicado no Diário da Justiça de 23/11/2010

Período de realização dos cursos: agosto de 2011 a agosto de 2013



Profa. Germana Belchior comandou o Seminário de Integração E Motivação, na abertura dos cursos de Especialização.



Des. Lincoln, ao lado do Des. Haroldo Máximo, fez a abertura do curso sobre Adoção.



Curso sobre Avaliação do Custo do Dinheiro.



Curso de Iniciação ao Direito, para estudantes da UFC.

Cursos de curta duração realizados na Esmec

Atualização em Biotecnologia

Instrutores: cientistas Alda Lerayer, Elbio Rech, Marcelo Gravi e Bruno Tanus Job e Meira

Data: 06/08/10

Criminologia e Vitimologia

Instrutor: juiz federal Danilo Fontenele Sampaio

Data: 15/10/10 e 05/11/10

Adoção: um Novo Nascimento

Instrutores: Estela Franco, Alda Maria Holanda Leite, Maria Neves Feitosa Campos, Rita Emílio Carvalho Bezerra, Eulério Soares Júnior, Cremilda Maria Moreira, Tais Cesca e Verônica Chaves.

Data: 25 e 26/10/10

Avaliação do Custo do Dinheiro nos Mercados e no Âmbito Forense

Instrutor: Jorge Meschiatti Nogueira e Édson Rovina

Data: 26 e 27/04/2011

Iniciação ao Direito, para estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC)

Instrutores: Juiz Emílio de Medeiros Viana, defensor público Emerson Castelo Branco e promotor Emanuel Girão

Data: 07/05/11

Preparatório para o Mestrado em Direito da UFC (Turn I)

Instrutores: professores convidados

Data: 17/09/11 a 19/11/11

A Fazenda Pública em Juízo - I Jurisdicção

Credenciado pela Enfam

Instrutores: Fredie Didier Júnior, Daniel Mitidiero, Cassio Scarpinella Bueno, Alexandre Freitas Câmara, Juvêncio Vasconcelos Viana, Leonardo José Carneiro da Cunha, Daniel Amorim Assumpção, André Studart Leitão, João Luiz Nogueira Matias e José Leandro Monteiro Macedo

Data: 28/09/11 a 01/10/11

Preparatório para a Seleção do Mestrado em Direito da UFC (Turma II)

Instrutor: professores convidados

Data: 31/03/12 a 07/07/12

Resiliência Emocional na Conciliação

Facilitadora: Profa. Maria Lúcia Pinheiro Garcia da Silva

Data: 23/04 a 09/05/12

Processos nos Tribunais

Credenciado pela Enfam

Instrutor: Des. Alexandre Freitas Câmara

Data: 27 e 28/07/12

Aperfeiçoamento em Avaliação pelo Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP)

Instrutora: Profa. Maria de Marilac Coelho Rocha

Data: 07 e 08/08/12

Aperfeiçoamento em Administração Judiciária

Curso presencial, em parceria com EGP e TJCE

Credenciado pela Enfam

Instrutores: Profs. Wilton Bessa e Neto Cysne

Data: 13/08/12 a 03/09/12 (turma I) e 26/11/12 a 10/12/12 (turma II)

Aperfeiçoamento em Crime Organizado e Medidas Processuais Penais Contemporâneas

Credenciado pela Enfam

Instrutor: Juiz Federal Danilo Fontenelle Sampaio

Data: 17 e 18/08/12

Preparatório para o Mestrado em Direito da UFC (Turma III)

Instrutores: professores convidados

Data: 24/08 a 11/12/12

Mediação Judicial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania (NPMCS-C/TJCE)

Instrutoras: Veridiana Monteiro, Lara Coe Mota, Tereza Mônica Sarquis e Ana Karine Pessoa, todas do NPMCS-C

Data: 11/09/12 a 04/06/13 (cinco turmas)

Direito de Família: por uma Nova Responsabilidade Parental

Credenciado pela Enfam

Instrutores: Marcos Duarte, Denise Maria Perissini, Maria Luiza Póvoa, Cristiano Chaves de Farias, Maria Marleide Maciel, Flávio José Moreira Gonçalves, Zeno Veloso e Rolf Madaleno

Data: 20 e 21/09/12



I Jurisdicção
(A Fazenda Pública
em Juízo)



Curso MEGP,
com a Profa. Marilac.



Des. Lincoln a Lena Neiva apresentam o
curso de Aperfeiçoamento em Adm. Judiciária.



Curso sobre Crime Organizado, com o prof. Danilo Fontenelle.



Primeira turma do curso de Mediação Judiciária.



Des. Figueira Mendes
entrega troféu ao ex-
senador Cid Carvalho, na
abertura do Curso de
Direito de Família.



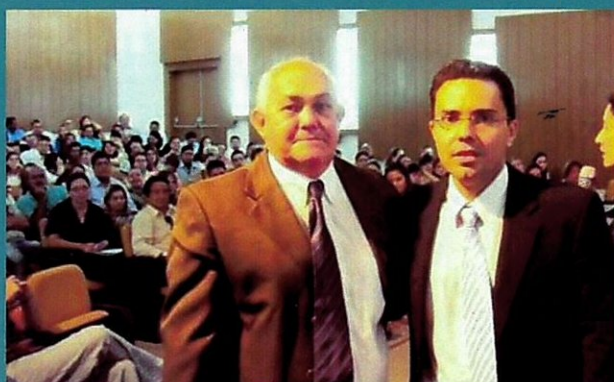
Curso sobre o novo CPC (II Jurisdicção) teve palestrantes de alto nível, como Fredie Didier e Hugo de Brito Segundo.



Curso de Conciliação do CNJ.



Des. Váldeen Pereira exhibe seu diploma do Curso de Adm. Judiciária, recebido das mãos do Des. Lincoln Araújo.



Des. Durval Aires, então coordenador geral da Esmec, representou a Escola no curso de Direito Penal da ESMP.

Aperfeiçoamento em Paradigmas Doutrinários do Novo CPC (II Jurisdicção)

Instrutores: Daniel Mitidiero, Cassio Scarpinella Bueno, H de Brito Machado Segundo, Alexandre Freitas Câmara, Juvêncio Vasconcelos Viana, Leonardo José Carneiro da Cunha, Antonio do Passo Cabral, Rodrigo Saraiva Marini, Bernardo Silva de Lima e Rinaldo Mouzaias de Souza e
Data: 28 a 30/11/12

Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação

Promovido por: CNJ/NPMSCS-TJCE
Instrutores: juizes Asiel Henrique de Sousa (TJDFT) e R Pereira Júnior (TJSP)
Data: 14/12/12

Cursos de curta duração externos ou a distância (EAD), apoiados pela Esmec

Administração Judiciária (modalidade EAD)

Parcerias: CNJ, Enfam e Seplag (TJCE)
Objetivo: alcançar a Meta 8 do CNJ
Data: 27/09/10 (1º Curso) - Outras quatro turmas foram formadas em 2011 e 2012

Cursos de aperfeiçoamento da Enfam, na modalidade EAD

Áreas: Gestão de Varas Criminais, Gestão Cartorária, Gestão de Pessoas e Gestão Financeira Orçamentária
Data: anos de 2010, 2011 e 2012

Direito Penal e Direito Processual Penal

Realizado no auditório da ESMP - parceria Esmec-PGJ
Instrutores: Emerson Castelo Branco Mendes, Edna Lope Costa da Matta, José Romano Carneiro da Cunha, Antonio Cerqueira, Henrique Jorge Silveira, Marcus Rena Palácio de Moraes e Francisco José Porto Montenegro
Data: 06/11/10, 20/11/10 e 04/12/10

Repensando Políticas Públicas para a Infância e Juventude no Ceará

Realizado durante o II Encontro da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública da Infância e Juventude do Estado do Ceará (credenciado pela Enfam), na sede da Defensoria Pública
Instrutores: João Batista Costa Saraiva, Arruda Bastos, Simone Moreira de Souza e Elio Braz Mendes
Data: 18 a 20/08/11

Direitos Humanos - A proibição da tortura e de outras formas de maus tratos

Realizado na Defensoria Pública do Ceará, promovido pela Enfam, com apoio da Esmec
Data: 09 e 10/11/2011

A Mediação e a Conciliação: Um Novo Paradigma para a Justiça

Curso EAD promovido pela Escola Paulista da Magistratura (EPM). Esmec teve direito a 10 vagas para juízes
Data: 02/05 a 27/06/12

Formação em Tutoria

Promovido pela EGP na modalidade EAD - seis funcionários da Esmec foram treinados
Instrutor: Márcio de Araújo Benedito (China)
Data: Março de 2012

O Poder Judiciário e a Copa do Mundo de 2014

Curso EAD promovido pela Escola Paulista da Magistratura (EPM). Esmec inscreveu juízes
Instrutores: convidados da EPM
Data: 30/07/12 a 18/03/13

Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Realizado na sede da Justiça Federal. Esmec teve direito a 10 vagas para magistrados
Instrutores: convidados da Justiça Federal
Data: 18 a 20/07/12

Formação de Formadores: Capacitação de Docentes

Promovido pela Enfam, em Brasília, do qual participaram o coordenador geral e o assessor pedagógico da Esmec
Instrutores: convidados da Enfam
Data: 20 a 24/08/12

A Nova Teoria do Direito Constitucional e as Novas Perspectivas dos Direitos Fundamentais

Realizado na sede da Justiça Federal no Ceará. A Esmec teve direito a 15 vagas para magistrados
Instrutores: Juízes federal Germana Moraes e George Marmelstein, e Profs. Leonardo Martins, Fernando Dantas e Maria Cristina Vidotte
Data: 22 a 24/10/12

Aperfeiçoamento em Direito da Infância e Juventude

Desenvolvido durante o III Encontro da Magistratura, MP e Defensoria, realizado na ESMP (cred. pela Enfam)
Instrutores: Renato Janine Ribeiro, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Marcelo Semer, Plínio Bortolotti e José Henrique Rodrigues, dentre outros
Data: 25 e 26/10/12

Curso Jurisdição e Psicanálise

Promovido pela ENM, em parceria com a Esmec
Realizado no Gran Marquise
Instrutores: Professores de universidades do PR, SC, MA e ES
Data: 07 e 09/11/12



Curso de Formação de Formadores da Enfam.



Conselheiro Jorge Hélio participou do curso sobre Direito da Infância e Juventude.



MONOGRAFIAS DEFENDIDAS

(Período: Agosto de 2010 a janeiro de 2013)



Emyly Melo



Ana Paula



Antonio Abelardo



Alane Belfort



Sandro Miotto

1 - Inconstitucionalidade por omissão: comentários à Lei no. 12.063/2009 à luz valores constitucionais e da jurisprudência do STF
Autora: Michelle Amorim Sancho Souza - Defesa: 19/08/10

2 - A imputabilidade do menor infrator e o crime de homicídio doloso: superação de um paradigma
Autor: Francisco Robério Lima Chaves - Defesa: 19/08/10

3 - Análise do julgamento prima facie de improcedência do pedido sob a ótica constitucional
Autora: Manuela Rocha Magi - Defesa: 24/11/10

4 - Denúnciação da lide realizada pelo Estado em processo judicial que apura responsabilidade
Autor: Marcos Vinícius dos Santos Júnior - Defesa: 07/02/11

5 - Os meios alternativos de solução de conflitos: mediação e conciliação frente ao anteprojeto do CPC
Autor: Gleidson Rodrigues Landim - Defesa: 10/02/11

6 - Recursos repetitivos: um novo panorama do sistema recursal brasileiro
Autora: Joana Peroba Gomes - Defesa: 10/02/11

7 - As Ações Afirmativas como Mecanismo de Inclusão das Pessoas com Deficiência Física e Sensorial à Luz da Constituição Federal de 1988
Autora: Ana Paula Vieira - Defesa: 07/11/11

8 - Direito Fundamental à Saúde e atenção Materno-infantil
Autora: Leticia Gomes de Francesco - Defesa: 07/11/11

9 - As novas tendências da reclamação constitucional no ordenamento jurídico brasileiro
Autora: Emyly Melo Queiroz - Defesa: 07/12/11

10 - Mandado de Segurança contra ato judicial no Brasil
Autora: Bárbara Vieira Nunes - Defesa: 19/12/11

11 - Ação Civil Pública como instrumento da economia processual e do acesso à Justiça
Autora: Janaina Siebra Bezerra - Defesa: 19/12/11

12 - As provas ilícitas no Processo Penal à luz do princípio da proporcionalidade
Autora: Leila Maria Bezerra d'Almeida Dumont - Defesa: 05/01/12

13 - Condições da ação: uma análise crítica
Autor: Hadler Gondim Fernandes - Defesa: 05/01/12

14 - A transcendência dos motivos determinantes aplicada às decisões do STF sede de controle concentrado abstrato de constitucionalidade
Autor: Luiz Ricardo Nocrato Soares - Defesa: 05/01/12

15 - Transcendência dos motivos determinantes da sentença em controle difuso de constitucionalidade promovido pelo Supremo Tribunal Federal
Autor: Luiz Régis Bonfim Filho - Defesa: 20/01/12

16 - A Concretização dos Direitos Sociais sob a ótica do Princípio da Reserva do Possível
Autor: Sandro Miotto Tavares - Defesa: 20/01/12

17 - A Dignidade Humana como Núcleo Axiológico da Constituição Federal: discussão acerca da eficácia horizontal dos direitos fundamentais
Autor: Germano Leão Hitzschky Madeira - Defesa: 26/01/12

18 - Controle Social de Políticas de Saúde X Estratégias de Judicialização
Autor: Antonio Abelardo de Sousa - Defesa: 26/01/12

19 - Lei Seca: uma abordagem sobre sua constitucionalidade
Autora: Alane Belfort Prata de Moura - Defesa: 10/02/12

20 - A democratização do ensino jurídico como contributo à melhoria da prestação jurisdicional

Autor: Thiago Oliveira Pontes - Defesa: 13/02/12

21 - Tópicos Avançados sobre Propaganda Regulamentar Eleitoral

Autor: Carlos Henrique Garcia de Oliveira - Defesa: 11/05/12

22 - Estudo Constitucional Sobre o Instituto da Democracia e Efetivação dos Direitos Sociais na Venezuela

Autora: Lorena Magalhães Paiva - Defesa: 15/05/12

23 - Estudo de Responsabilidade Social das Empresas enquanto Fenômeno Econômico-Social

Autora: Brícia Vieira Nepomuceno - Defesa: 21/05/12

24 - Área de relevante interesse ecológico Dunas do Cocó: um estudo de caso no Município de Fortaleza

Autora: Luciana Furtado Costa - Defesa: 30/05/12

25 - Desafios e perspectivas da tutela jurídica dos refugiados ambientais: da proteção internacional dos direitos humanos à Constituição Federal de 1988

Autora: Martas Gonçalves Almeida - Defesa: 30/05/12

26 - Improbidade Administrativa decorrente da violação dos princípios da administração pública e seus reflexos sobre a inelegibilidade

Autor: Joaquim Antônio Costa Filho - Defesa: 01/06/12

27 - A reforma política e seus reflexos na democracia brasileira

Autora: Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto - Defesa: 04/06/12

28 - A súmula vinculante como instrumento de implementação do princípio da razoável duração do processo civil

Autora: Thabita Maria Rodrigues Colares - Defesa: 04/06/12

29 - Controvérsias acerca da inconstitucionalidade do tratamento hormonal para pedófilos no ordenamento jurídico brasileiro

Autor: Robério Carmo de Assis - Defesa: 04/06/12

30 - Teoria da legítima defesa dos direitos fundamentais

Autora: Mariana Rodrigues de Assis - Defesa: 04/06/12

31 - Da prisão albergue domiciliar na execução penal

Autora: Mônica Kaline Barbosa de Oliveira Nobre - Defesa: 04/06/12

32 - Tribunal do Júri

Autora: Shirley Aguiar Girão - Defesa: 04/06/12

33 - A Teoria lombrosiana e sua aplicação prática na sociedade atual

Autora: Roberta Ferreira de Castro - Defesa: 04/06/12

34 - O princípio da eficiência e o pregão eletrônico

Autora: Dina Maria Ferreira Ter Reegen Rodrigues - Defesa: 05/06/12

35 - Comissões sob encomenda: a aplicabilidade do princípio do juiz natural no processo administrativo disciplinar

Autor: Weydson Castro Silva - Defesa: 05/06/12

36 - A efetividade das relações homoafetivas face à legislação infraconstitucional vigente

Autora: Márcia Cristina Carvalho Salviano - Defesa: 05/06/12

37 - A Evolução do voto no Brasil, suas características atuais, e a autenticidade no processo eleitoral

Autor: Francisco José Rodrigues Bezerra de Menezes - Defesa: 05/06/12

38 - Constitucionalidade do interrogatório por videoconferência analisado sob o prisma do princípio da proporcionalidade

Autor: Raynes Viana de Vasconcelos - Defesa: 05/06/12



Thiago Oliveira



Lorena Magalhães



Juiz Carlos Henrique Garcia



Joaquim Antonio Costa



Juíza Sônia Meire



IV Seminário de Conciliação.



Prestação de serviços médicos no Dia do Professor.



I Encontro de Magistrados.



Seminário sobre Previdência Complementar.



Victor Herrero fala sobre Justiça Juvenil Restaurativa.



Seminário sobre Direitos da Criança.

Congressos, seminários, palestras e outros eventos realizados na Esmec

(Promovidos pela Escola ou por parceiros)

IV Seminário sobre Conciliação

Expositores: Des. José Eduardo Machado de Almeida e juiz Eduard Scorsafava

Palestrantes: Luiz Otávio Brigido Memória, Silvana Costa Castelo Br, Flávio José Moreira Gonçalves, Dayse Braga Martins e Mantovanni Colares Cavalcante

Data: 24/09/10

Palestra "Administração do Judiciário brasileiro: Desafio: Transformações e o seu Espaço no Meio Acadêmico"

Palestrante: Marcelo Maia Nogueira.

Data: 14/10/10

Dia do Professor

Programação especial, com a presença do Des. Lincoln, constante prestações de serviços médicos, apresentações infantis (meninos da Creche Felisbela), palestras etc.

Data: 15/10/10

XII Jornada Acadêmica de Odontologia da Unifor

Data: 20 a 22/10/10

I Encontro da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública da Infância e Juventude do Estado do Ceará

Palestrantes: juíza Maria Isabel de Matos Rocha, Dra. Fátima Catu, Dra. Helen Sanches (ABMP)

Data: 26 e 27/11/10

Solenidade de entrega de certificados de conclusão de Cursos de Especialização para 41 alunos da Esmec

Presidiu evento o Des. Lincoln Araújo

Data: 13/12/10

Solenidade de entrega da Medalha do Mérito Jurisdicional

Ofertada pela Corregedoria Geral de Justiça a doze juizes cearenses

Data: 20/01/11

Seminário "Previdência Complementar: Aspectos Legais Doutrinários e Jurisprudenciais"

Palestrantes: Adacir Reis, Felinto Sernache Coelho Filho, Ivan Becl Juvêncio Vasconcelos Viana

Data: 25/03/11

Seminário "Justiça Juvenil Restaurativa: Outro Olhar para Execução das Medidas Alternativas e Promoção de uma Cultura de Paz"

Palestrante: espanhol Víctor Herrero

Data: 29/03/11

Seminário "Custo do Dinheiro e Quantificação dos Juros"

Palestrante: Jorge Meschiatti Nogueira e Édson Rovina

Data: 25/04/11

Seminário "20 Anos da Convenção Internacional sobre o Direito da Criança: As diretrizes indicativas do Melhor Interesse da Criança no Superior Tribunal de Justiça (STJ)"

Palestrante: Tânia da Silva Pereira (advogada) e Jaqueline Ferreira Lopes (psicóloga)

Data: 09/05/11

Palestra “As Novas Regras de Prisão e de Cautelares Pessoais no Processo Penal”

Palestrante: procurador da República Eugênio Pacelli de Oliveira
Data: 27/06/11

Palestras sobre o funcionamento do Poder Judiciário estadual

Para recém-ingressos do Curso de Direito da Unifor
Expositores: Desembargadores Paulo Camelo Timbó, Teodoro Silva Santos e Carlos Alberto Mendes Forte
Data: 26/08 e 02/09 de 2011

I Workshop Mecanismos de Gestão e Planejamento das Metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp)

Conferencistas: José Rodrigues Júnior, Fabrício Dornas Carata, André Karbage Nogueira e Ana Rita Cerqueira Nascimento. O Des. Arísio Lopes, presidente do TJCE, prestigiou o evento
Data: 23/09/11

I Seminário de Capacitação e Sensibilização para a Importância das Ouvidorias da Justiça Eleitoral

Palestrante: Mário Néelson Alves Júnior, Maria Inês Fomazaro, Adísia Sá e Auto Filho. Des. Ademar Mendes abriu evento
Data: 15 e 16/09/2011 - Promovido pela TRE

I Congresso Jurisdictio - A Fazenda Pública em Juízo

Evento em comemoração aos 25 anos de criação da Esmec
Palestrantes: Fredie Didier Júnior, Daniel Mitidiero, Cassio Scarpinella Bueno, Alexandre Freitas Câmara, Juvêncio Vasconcelos Viana, Leonardo José Carneiro da Cunha, Daniel Amorim Assumpção, André Studart Leitão, João Luiz N. Matias e José Leandro Monteiro Macedo. O Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes foi homenageado pelos 25 anos em que foi coordenador geral da Esmec (de 1988 a 2000)
Data: 28 a 30/09/2011

XIV Jornada Acadêmica de Odontologia da Universidade de Fortaleza (Unifor)

Data: 18 a 20/10/2011

I Seminário de Estudos Sobre os Meios Alternativos de Solução de Conflitos

Palestrantes: Des. José Mário dos Martins Coelho, Carlos H. Garcia de Oliveira, Adolfo Braga, Lília Maia, Valéria Ferioli e Veridiana Monteiro
Data: 21/10/11

V Seminário de Conciliação - tema “Conciliação e Mediação”

Abertura: Des. José Arísio Lopes da Costa
Palestrantes: Lília Maia de Moraes Sales, Mara Livia Moreira Damasceno, Emmanuela Carvalho Cipriano Chaves, Nelson Ricardo Moraes Nogueira, Edson Landim, Lillian Gondim, Roberto Mendonça e Silvana Castelo Branco
Data: 24/11/11

V Encontro dos Servidores dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado

Coordenação: desembargador Ademar Mendes Bezerra
Facilitador: Dill Casella
Data: 05/12/11 - Promoção do TRE

Reunião na Esmec de membros da Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Presenças: Ney José de Freitas (conselheiro do CNJ), Des. Arísio Lopes e Lincoln Araújo (TJCE), Des. Maria Roseli Mendes Alencar (TRT- 7ª Região); José Eduardo de Resende C. Júnior, juiz auxiliar do CNJ; e juiz federal no CE Leonardo Resende Martins (Diretor do Foro)
Data: 22/03/12



Workshop da Enasp.



Seminário do TRE sobre Ouvidoria.



Des. José Mário fala no Seminário sobre Meios Alternativos de Solução de Conflitos.



V Seminário sobre Conciliação.



Reunião com comissão do CNJ.

D. Edmilson na audiência pública sobre regime semi-aberto.



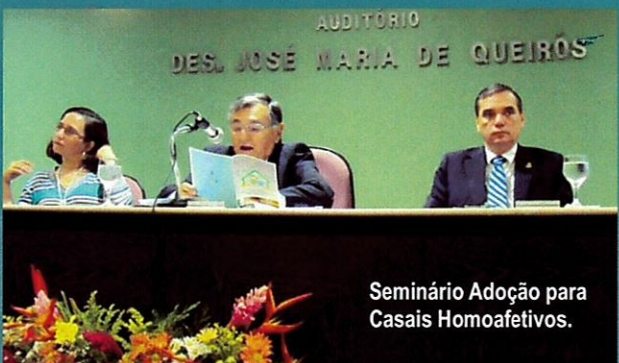
Prof. Pontier fala no Encontro Internacional de Direitos Culturais.



Adv. Marcos Duarte abre o Congresso sobre Direito de Família.



Juiz Emílio Viana apresenta o juiz federal William Douglas.



Seminário Adoção para Casais Homoafetivos.

Seminário "O Direito à Convivência Familiar"

Coordenação: Desembargador Francisco Suenon Bastos Mota
Palestrantes: Ângela Christina Boelhauer Montagner e Marta Wiering Yamaoka
Data: 11/05/12

IV Café Restaurativo - Diálogos sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e o Sistema de Justiça Juvenil

Participantes: representantes da ACM, MP e Defensoria
Data: 11/06/12

Audiência Pública sobre "Regime Semiaberto: Visões e Perspectivas"

Participantes: juízes Krentel Ferreira Filho, Emílio de Medeiros Viana, Ricardo de Araújo Barreto, Luciana Teixeira, César Belmino Barbosa, secretária Mariana Lobo Botelho, Karla Andréia Magalhães Timbó, Cláudia Valesca Pinheiro, Diogo Rodrigues de Carvalho, Marylene Barbosa Nobre, Manoel Beserra Veras e Márcio Victor Albuquerque
Data: 20/06/12

Oficina "Boas Práticas no Atendimento Socioeducativo"

Realizada pelo MP estadual, Defensoria Pública e Terre des hommes Lausanne no Brasil
Organizador: Adv. Renato Gonçalves Pedrosa
Data: 20/06/12

Seminário Sinase e a Justiça Juvenil Restaurativa: Possibilidades e Desafios na Atuação do Sistema de Garantia de Direitos

Palestrantes: Des. Francisco Suenon Bastos Mota e juízes Leoberto Brancher e Vera Deboni
Data: 21/06/12

Audiência Pública "A Responsabilidade do Estado na Segurança dos Operadores do Direito"

Promovida pela ACM, ACMP e Defensoria Pública
Data: 23/08/12

I Encontro Internacional de Direitos Culturais

Palestrantes: Profs. Jean-Marie Pontier, Humberto Cunha Filho, Bernardo Mata-Machado, Rodrigo Vieira Costa, Gyl Giffony, Vitor Studart, Inês Virgínia Prado Soares, Bleine Queiroz Caúla, Silvana Lumachi Meireles, Loreto Antonia Bravo Fernández, Manoela Queiroz Bacelar, Ma. Lírida Calou de A. Mendonça e Nelson Nogueira Saldanh
Data: 12 a 14/09/12 - Parceria com a Unifor

IV Congresso Cearense de Direito de Família

Parceria com Ibdfam, OAB-CE e Revista Leis & Letras
Palestrantes: Marcos Duarte, Denise Maria Perissini, Maria Luiza Póvoa, Cristiano Chaves de Farias, Maria Marleide Maciel, Flávio José Moreira Gonçalves, Zeno Veloso e Rolf Madaleno
Data: 20 e 21/09/12

Reunião do TRE com juntas eleitorais dos municípios-termo

Presentes: Des. Ademar Mendes e Iracema do Vale
Data: 01/10/12

Palestra "Produtividade no Poder Judiciário"

Palestrante: juiz federal William Douglas
Data: 25/10/12

Palestra "A adoção por casais homoafetivos à luz da hermenêutica jurídica"

Palestrantes: José Krentel Ferreira Filho, Gustavo Liberato e Clésio Arruda
Data: 31/10/12 - Parceria com a Unifor

Assembleia Extraordinária da ACM

Discussão sobre a remuneração do exercício de função acumulada pelos magistrados

Data: 09/11/12

Reunião Ampliada com as Zonas Eleitorais do Interior

Evento do TRE - Data: 22/11/12

II Congresso Jurisdicção: Paradigmas Doutrinários do Novo CPC

Palestrantes: Daniel Mitidiero, Cassio Scarpinella Bueno, Hugo de Brito Machado Segundo, Alexandre Freitas Câmara, Juvêncio Vasconcelos Viana, Leonardo José Carneiro da Cunha, Antonio do Passo Cabral, Rodrigo Saraiva Marinho, Bernardo Silva de Lima e Rinaldo Mouzaias de Souza e Silva

Data: 28 a 30/11/12

Eventos externos apoiados pela Esmec

1o Seminário Internacional de Direitos da Mulher - Enfrentamento à Violência

Realizado em Juazeiro do Norte. O juiz coordenador da Esmec, Emílio de Medeiros Viana, presidiu a Comissão de Avaliação dos trabalhos apresentados pelos magistrados

Data: 11 e 12/08/2011

II Encontro da Magistratura, MP e Defensoria Pública da Infância e Juventude do Ceará

Realizado na Defensoria Pública, com apoio da Esmec

Palestrante: João Batista Costa Saraiva, Arruda Bastos, Simone Moreira de Souza e Elio Braz Mendes

Data: 18 a 20/08/2011

Conferência Estadual sobre o novo Código de Processo Civil (CPC)

Audiência pública no auditório da Fiec, com apoio da Esmec

Palestrantes: César Asfor Rocha, Emílio de Medeiros Viana, Samuel Arruda, Juvêncio Vasconcelos e Tiago Asfor

Data: 02/12/11

Seminário “Novo Código de Processo Civil: Aspectos Relevantes na Lei do Inquilinato”

Realizado no Hotel Gran Marquise

Palestrantes: Sylvio Capanema de Souza e Luiz Guilherme Marinoni

Data: 23/03/12

Palestra “Prisão e Liberdade”

Realizada no auditório da Faculdade 7 de setembro. O coordenador da Esmec, Juiz Emílio Viana, foi um dos debatedores.

Palestrante: Adv. Paulo Quezado

Data: 17/05/12

III Encontro da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará

Realizado na Escola do MP, com apoio da Esmec

Palestrantes: Renato Janine Ribeiro, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Marcelo Semer, Plínio Bortolotti e José Henrique Rodrigues, dentre outros

Data: 25 e 26/10/12

X Bienal Internacional do Livro do Ceará

Realizado no Centro de Eventos. A Esmec apresentou livros e outros produtos da Escola, no estande da Editora do TJCE

Data: 08 a 18/11/12

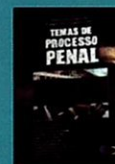


Presidente do TJCE, Des. Arísio Lopes, prestigia abertura do II Congresso Jurisdicção.



Palestrantes do II Jurisdicção conversam no gabinete do Diretor da Esmec, Des. Lincoln Araújo.

ESMEC NA BIENAL...





Site da organização internacional Latindex.



Revista Themis teve novas edições impressas.



Primeira edição da Dike teve 21 artigos.

Revistas científicas

Themis obtém indexação internacional

Em 2012, a Revista Themis, periódico científico Esmec, obteve a indexação internacional Latindex cumprindo 27 critérios de qualidade dos 33 exigidos para a catalogação. A publicação da Esmec, criada em 1998, já era indexada nacionalmente com o ISSN 2179-7307.

Latindex é um sistema de informação sobre revistas de investigação científica, técnica, profissional e de divulgação científica e cultural que se editam nos países da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal. A ideia de criação da Latindex surgiu em 1995, na Universidade Nacional Autónoma do México (Unam), e se converteu em uma rede de cooperação regional a partir de 1997. Para obter informações sobre a indexação da Themis no sistema Latindex (<http://www.latindex.unam.mx/buscar/ficRev.html?folio=19870&opcion=3>).

Na gestão do Des. Lincoln Araújo como Diretor da Esmec, foram impressas edições atrasadas da Themis e lançado, no Diário da Justiça do Ceará, edição especial de setembro de 2012, o Edital com chamada pública para a submissão de artigos e critérios de seleção. Foram nomeados pareceristas avaliadores para três edições da Revista: Vol. 9, nº 1 (jan/jul 2011), Vol. 9, nº 2 (ago/dez 2011) e Vol. 10, nº 1 (jan/jul 2012).

Escola lançou a Revista Eletrônica Dike

No dia 20/01/11, dentro da solenidade de entrega da Medalha de Mérito Jurisdicional (ofertada pelo Conselho Corregedor Geral de Justiça a doze juristas cearenses), no auditório da Esmec, foi lançada oficialmente a revista jurídica Dike, periódico científico eletrônico da Escola, registrada sob o ISSN 2179-7307, que segue as mesmas regras de publicação da revista impressa da Esmec (Themis).

O objetivo da Revista é dar vazão à produção científica de alunos e professores dos cursos de graduação *lato sensu* da Esmec.

Seu primeiro número trouxe 21 artigos científicos e uma resenha. A publicação pode ser acessada no endereço www2.tjce.jus.br:8080/dike.

Livros lançados no auditório da Esmec

A Execução Penal na América Latina à Luz dos Direitos Humanos

Autor: César Barros Leal
Data de lançamento: 12/08/10

O Professor no Direito Brasileiro

Autor: Francisco Gérson Marques Lima
Data: 15/10/10

Controle das Eleições: Virtudes e Vícios do Modelo Constitucional Brasileiro

Autor: Marcelo Roseno de Oliveira
Data: 24/09/10

Tópicos em Direito Constitucional e Administração Judiciária

Organizadores: Edilson Baltazar e Fávio Moreira Gonçalves
Data: 14/10/10

Tabela Price: Mitos e Paradigmas

Autor: Jorge Meschiatti Nogueira
Data: 27/04/11

Uma Nova Visão da Matemática Financeira: para Laudos Periciais e Contratos de Amortização

Autor: Édson Rovina
Data: 27/04/11

Hermenêutica Jurídica Ambiental

Autora: Germana Parente Neiva Belchior
Data: 16/06/11

Vigilância Eletrônica à Distância: Instrumento de Controle e Alternativa à Prisão na América Latina

Autor: César Barros Leal
Data: 21/06/11

Curso de Processo Penal

Autor: Eugênio Pacelli de Oliveira
Data: 27/06/11

A Responsabilidade Civil do Município ante os Conflitos Fundiários no Meio Ambiente Artificial: a Experiência de Fortaleza

Autor: Raimundo Nonato Silva Santos
Data: 23/09/11

Aspectos Atuais Sobre a Mediação e Outros Métodos Extra e Judiciais de Resolução de Conflitos

Organizadores: Adolfo Braga Neto e Lília Maia de Moraes Sales
Data: 21/10/11

Direito de Autor ou Direito de Empresário? - Considerações, Críticas e Alternativas ao Sistema de Direito Autoral Contemporâneo

Autor: Márcio Pereira
Data: 13/09/12

Inclusão Tecnológica e Direito à Cultura: Movimento Rumo à Sociedade Democrática do Conhecimento

Organizadores: Marcos Wachowicz e Carol Proner
Data: 14/09/12

A Eficácia dos Direitos Humanos e Fundamentais no Brasil: Estudos em Homenagem ao Prof. Dr. Arnaldo Vasconcelos

Coordenador: Flávio José Moreira Gonçalves
Data: 07/12/12

Ensaio sobre Recursos Especiais e Extraordinários no Novo CPC: Estudos em Homenagem ao Prof. Dr. José de Albuquerque Rocha

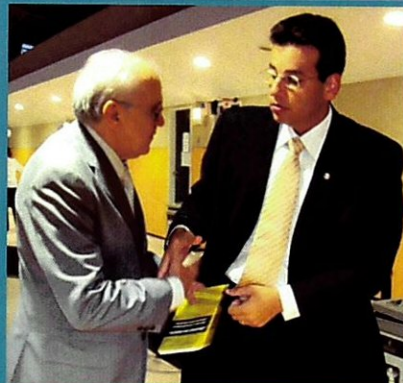
Coordenadora: Fátima Maria Neves
Data: início de 2013

Temas de Processo Penal

Coordenadores: Carlos Largura e Rosângela Evangelista
Data: início de 2013



Lançamento do livro do Prof. César Barros Leal contou com a presença do jurista Paulo Bonavides.



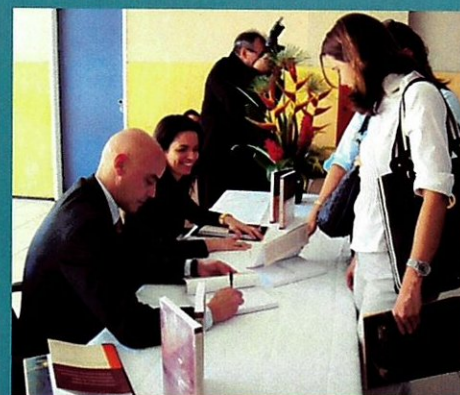
Des. Fco. Câmara recebe livro autografado pelo juiz Marcelo Roseno.



Germana Belchior fala de sua obra.



Eugênio Pacelli, ao microfone, lança seu livro sobre Código de Processo Penal.

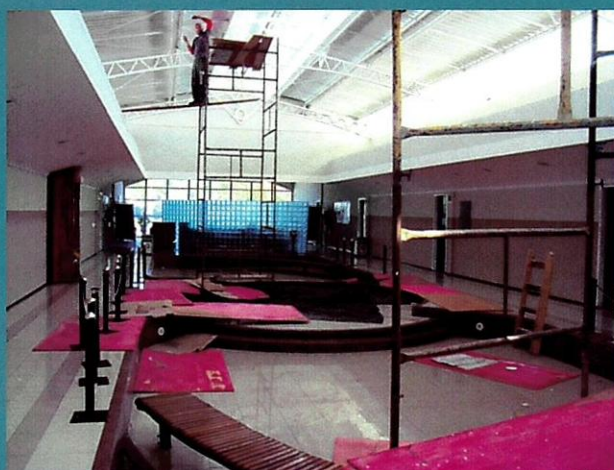
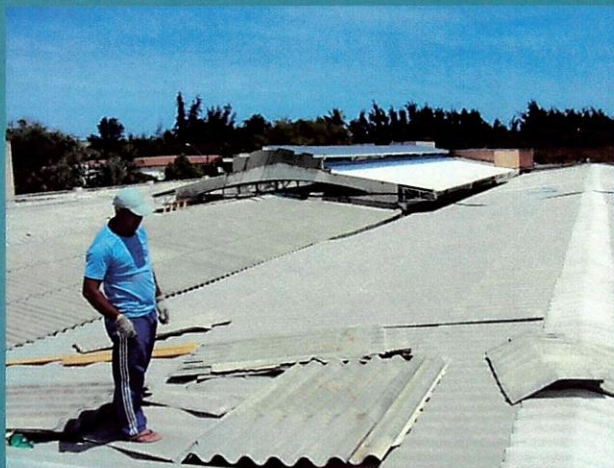


Prof. Adolfo Neto e Lília Maia autografam sua obra.



Lançamento do livro em homenagem ao Prof. Dr. Arnaldo Vasconcelos.

OBRAS TRAZEM MELHORIAS EXTERNAS E INTERNAS...



Infraestrutura

Reforma no prédio e a trazem inúmeros benefícios para os estudantes, professores e visitantes.

Com o objetivo de melhor atender a seu corpo discente e demais públicos (professores, alunos, visitantes etc.), a Esmec passou por uma reforma profunda em sua estrutura física, no segundo semestre de 2012, a partir da contratação, por parte do TJCE, da empresa Coinstel Construção e Instalações Ltda. (C.O. 035/2012).

A Escola foi beneficiada com as seguintes ações: substituição da cobertura; impermeabilização; substituição de forro (como o teto em gesso da recepção da Escola), portas e revestimento de piso; implementação de pontos avulsos de instalação elétrica, de cabeamento de rede e telefone; substituição de luminárias e esquadrias; além de serviços de alvenaria, serralheria, carpintaria, marcenaria e pintura em geral.

O ANTES E O DEPOIS...



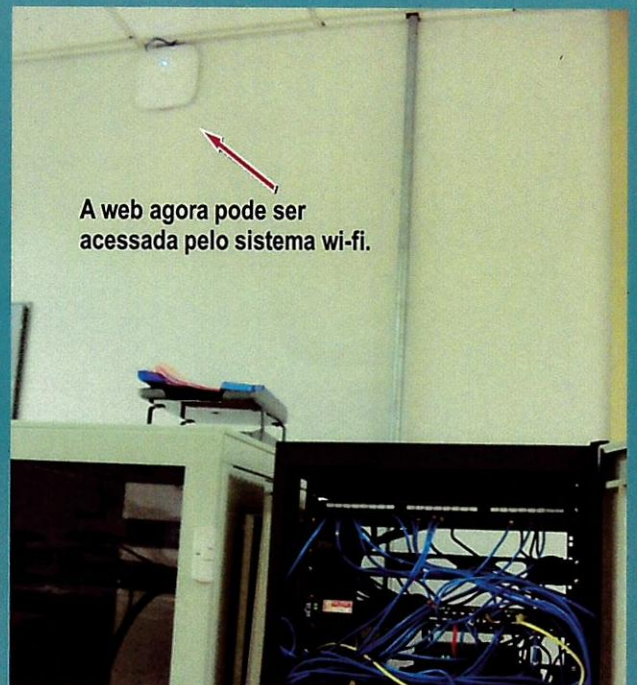
O teto de gesso que ameaçava desabar foi substituído.



O piso desgastado foi trocado, em várias salas da Escola.



INTERNET SEM FIO...



A web agora pode ser acessada pelo sistema wi-fi.

& modernização

Adição de móveis/equipamentos e outros benefícios para professores e funcionários da Esmec

Na atual administração da Esmec, foram também incorporados (ou substituídos) alguns móveis e equipamentos aos já existentes na Escola, como por exemplo sofás, equipamentos de som/imagem, computadores e aparelhos de ar-condicionado.

Ressalte-se também a realização de serviço de manutenção na estação de energia instalada na Esmec (revisão de transformadores, com verificação do nível de óleo, troca do quadro de energia, troca de disjuntores, colocação de para-raios etc.) e a implantação do sistema wi-fi (internet sem fio), há muito reclamado por professores e alunos da pós-graduação.

Através do sistema wireless qualquer pessoa, em seu notebook, celular ou outros aparelhos digitais, pode acessar sites com as terminações .gov ou .jus gratuitamente.



A parceria com a ACM tem contribuído para o engrandecimento da Escola. Na foto, o presidente da AMB, Néelson Calandra, faz elogios ao presidente da ACM, Ricardo Barreto, na solenidade de sua posse.



O TRE-CE vem sempre promovendo encontros na Esmec.



Magistrados ao lado do Prof. Floyd (foto ACM).



Des. Lincoln Araújo assina o Convênio com a Ejal.

Parcerias

TJCE - Além da parceria com diversos órgãos e Secretarias do Tribunal de Justiça do Ceará (tais como Núcleo de Mediação, Cejai, Seplag etc.), na promoção de cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros eventos, a Esmec também é palco, todos os anos, da Páscoa dos Magistrados que na atual gestão ocorreu nos dias 21/05/11 e 26/05/12.

TRE - O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE) é um parceiro constante da Esmec. O TRE, ao longo dessa gestão, desenvolveu várias atividades em salas de aula e no auditório da Escola da Magistratura, comandadas muitas vezes por seu próprio presidente, desembargador Ademar Mendes Bezerra.

ACM - A atual gestão da Esmec dá continuidade à parceria fundamental com a Associação Cearense de Magistrados (ACM), cedendo seu espaço para reuniões de trabalho, audiências públicas e outros eventos promovidos por esta entidade, bem como solenidades de posse, como a que ocorreu em 27/01/2012, quando o juiz Ricardo de Araújo Barros assumiu a presidência da ACM para o biênio 2012-2013. A ACM tem também apoiado ações de iniciativa da Esmec numa parceria essencial para viabilizar cursos, palestras e outros eventos na Escola.

Convênios internacionais

No dia 13/05/11, foi firmado o Acordo de Cooperação Internacional entre a Esmec e a Escuela Judicial de América Latina (Ejal), pelos seguintes signatários: Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva, diretor da Esmec; Desembargador Edgardo Torres López, diretor acadêmico da Ejal; Emílio de Medeiros Viana, Juiz Coordenador da Esmec; e Flávio José Moreira Gonçalves, Assessor Pedagógico da Esmec.

O Acordo tem como principais objetivos: estabelecer programas acadêmicos de cooperação científica, jurídica e tecnológica; promover ações de intercâmbio de magistrados, estudantes, técnicos, mestres, doutores e profissionais que contribuam com o progresso científico; realizar pesquisas conjuntas em temas de interesse comum, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional daqueles que integram as duas instituições; e utilizar tecnologias de informação e da comunicação, como por exemplo ações conjuntas na área de Educação a Distância (EAD).

A Esmec também assinou, no dia 26/04/11, a renovação do convênio com o Mestrado em Direito Comparado da Universidade de Samford (Estados Unidos), ato que contou com as presenças do coordenador do curso, Prof. Mich Floyd, e da desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo, Cristina Zucchi.

Mr. Floyd e a Des. Zucchi retornaram à Esmec em 2012. No dia 10/04/12, participaram de um colóquio no qual vários magistrados cearenses ficaram conhecendo todos os detalhes sobre o Mestrado em Direito Comparado de Samford. No dia 18/04/12, na Esmec, houve uma nova seleção para juízes interessados em fazer o curso na Universidade norte-americana.

Rede de Escolas

A Esmec, desde 2010, integra a Rede Estadual de Escolas de Governo, com outras nove instituições. De 2011 a 2012, vários eventos foram realizados em parceria, objetivando aumentar ainda mais a interação e troca de experiências entre essas Escolas.

Foi também gravado um vídeo institucional da Rede, no qual o Juiz Coordenador da Esmec fala da importância da Escola da Magistratura e dessa integração com as demais escolas governamentais.

A Esmec coordena uma importante atividade do plano de ação construído coletivamente e que integra o planejamento estratégico da Rede: o Programa de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

Eventos da Rede nos quais a Esmec marcou presença no período:

» 03/08/10 - Des. Lincoln assina convênio de cooperação entre a Esmec e nove escolas governamentais, que passam a constituir a Rede de Escolas de Governo. Evento aconteceu na sede da PGE.

» 03/08/11 - discussão do Plano de Ação 2011/12 da Rede.

» 29/08/11- reunião na EGP. Esmec apresenta a proposta de desenvolvimento de um Programa de Monitoramento e Avaliação dos cursos e outras atividades que venham a ser desenvolvidas pelas escolas governamentais.

» 16 a 18/11/11- IV Encontro Nacional de Educação a Distância, com o tema “EaD como Estratégia para Democratização do Conhecimento na Administração Pública”, realizado no Marina Park, promoção da Rede de Escolas de Governo. Des. Lincoln Araújo prestigiou evento. O coordenador da Especialização em Direito Público da Esmec, Prof. Dr. Edilson Baltazar Barreira Júnior, apresentou o trabalho “Democratização, expansão e interiorização: a experiência inaugural em educação a distância no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”.

» 08/08/12 - reunião na Esmec para uma avaliação das ações da Rede de Escolas e discussão de outros temas.

» 09/02/12 - reunião na Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp) debate o monitoramento das ações do planejamento estratégico conjunto. Esmec apresenta uma proposta de curso e palestra sobre Nivelamento em Avaliação Educacional.

» 13/02/12 - o Diretor Geral da Escola Superior do Ministério Público (ESMP), Benedito Augusto da Silva Neto, Promotor de Justiça, fez uma visita de cortesia ao Juiz Coordenador da Esmec, Emilio de Medeiros Viana, objetivando estreitar os laços. A Esmec já vem, há algum tempo, mantendo parcerias com a ESMP, além de estar sempre divulgando eventos promovidos por esta instituição.

» 14/02/12 - seminário no Instituto da Escola de Contas e Capacitação Ministro Plácido Castelo (IPC), no qual a Esmec apresentou algumas ações realizadas em 2011, sua missão institucional e as principais dificuldades e desafios enfrentados atualmente.

» 28 a 30/05/12 - reunião na EGP, onde a Esmec e as demais escolas discutiram a “Formação em Avaliação e Gestão de Programas Educacionais”.



Assinatura de convênio, na PGE, para criação da Rede de Escolas



Reunião na Esmec discute Plano de Ação.



Des. Lincoln participa do Encontro Nacional de EAD.



Reunião na Aesp.



Coordenador da Esmec recebe o Diretor Geral da ESMP.



Des. Antonio Rulli Jr. preside o Copedem e Ministra Eliana Calmon é a diretora geral da Enfam (fotos divulgação).



XXX Copedem, em Belém-PA.



XXIX Copedem, em Tocantins.



XXVIII Copedem, no Rio de Janeiro.



Copedem de Ipojuca (PE).I

Participação em encontros nacionais promovidos por instituições que congregam Escolas da Magistratura

Objetivando estreitar o relacionamento com entidades nacionais que congregam Escolas da Magistratura (como Enfam, ENM e Copedem) e com as demais escolas judiciais estaduais, buscar sempre trazer subsídios administrativo-pedagógicos que possam ser úteis à Esmec, os dirigentes da Escola da Magistratura do Ceará estiveram presentes aos principais eventos promovidos por essas instituições nacionais.

Copedem

A direção da Esmec participou dos nove encontros do Copedem realizados de agosto/2010 a novembro/2012, nos quais foram debatidos importantes temas (elencados nas Cartas oficiais dos encontros), tais como: integração das escolas judiciais, quotas para negros nessas escolas, instituição de um programa nacional de aperfeiçoamento profissionalizante *lato e stricto sensu* pelas Escolas de Magistratura, anteprojeto do novo Código de Processo Brasileiro, autonomia orçamentária e financeira das escolas, incentivo à pesquisa e aos ensinamentos profissionalizantes e a distância (EAD) etc.

Encontros do Copedem nos quais a Esmec esteve presente:

- XXII - Brasília/DF - 26 a 28/08 de 2010
- XXIII - Natal/RN - 09 a 11/12 de 2010
- XXIV - Salvador/BA - 17 a 20/03 de 2011
- XXV - Florianópolis/SC - 28 a 30/07 de 2011
- XXVI - Ipojuca/PE - 13 a 15/10 de 2011
- XXVII - Brasília/DF - 19 a 21/04 de 2012
- XXVIII - Rio de Janeiro/RJ - 19 a 22/07 de 2012
- XXIX - Palmas/TO - 13 a 15/09 de 2012
- XXX - Belém/PA - 20 e 21/11 de 2012

Nesta última edição, em Belém-PA, o Des. Lincoln Araújo foi agraciado com medalha comemorativa pelos 30 anos de criação da Escola Superior da Magistratura do Pará (ESMA-PA), uma das mais antigas instaladas no Brasil. Ainda no XXX Copedem o centro das discussões foi a Resolução nº 159/2012 do CNJ, que trata da formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário e que prevê, dentre outras determinações, a autonomia financeira das escolas judiciais (VEJA A ÍNTEGRA DESTA RESOLUÇÃO NA PÁGINA 34 DESTES RELATÓRIOS).

Eventos da Enfam-CNJ-ENM

- » Encontro de Diretores-Gerais e Coordenadores Pedagógicos das Escolas de Magistratura, em Brasília, promovido pela Enfam - 08/04/2011
- » Encontro Nacional do Judiciário sobre Capacitação, em Florianópolis (Santa Catarina), promovido pelo CNJ - 15/04/2011
- » Encontro de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas de Magistratura, em Brasília/DF, promovido pela Enfam - 08/06/2011
- » Encontro Nacional de Diretores de Escolas de Magistratura, em Foz do Iguaçu (PR), promovido pela ENM - 27 e 28/10/2011
- » Reunião de trabalho, em Brasília/DF, com a nova diretora geral da Enfam, ministra Eliana Calmon, na qual esteve presente o coordenador da Esmec, Emílio de Medeiros Viana - 26/11/2012

Normas & Regulamentos

**Principais normas baixadas pela
Esmec ou a ela relacionadas**

Período: 1986 a 2012

Normas & Regulamentos

**Principais normas baixadas pela
Esmec ou a ela relacionadas**

Período: 1986 a 2012

Índice

LEIS ESTADUAIS

Nº 11.203/1986 - Modifica o Código de Organização Judiciária e cria a Esmec (arts. 426 a 429).....	25
Nº 12.342/1994 - Código de Organização Judiciária traz artigos fixando atribuições e competências da Esmec (arts. 77 a 80 e 544).....	25
Nº 12.483/1995 - Reforma administrativa do TJCE traz artigos sobre a estrutura organizacional da Esmec (arts. 3, 25, 37 e 40).....	25

REGIMENTOS E ASSENTOS REGIMENTAIS

Regimento Interno da Esmec.....	26
Assento Regimental nº 01/2006 - Institui o Conselho de ex-Diretores da Esmec.....	27
Assento Regimental nº 25/2008 - Estabelece normas gerais para pós-graduação <i>lato sensu</i> da Esmec.....	27
Regimento Interno do TJCE - o art. 40 fala da Esmec como órgão permanente do TJCE e diz como deve ser escolhido seu Diretor.....	28

CREDENCIAMENTO NO CEC

Parecer Nº 560/2008 do Conselho de Educação do Ceará - Credencia a Esmec para realizar cursos de Especialização por 4 anos.....	28
---	----

RESOLUÇÃO DA ESMEC

Nº 13/2008 - Institui o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Esmec (Cepe).....	29
--	----

PORTARIAS

Nº 01/2006 - Horário de funcionamento da Esmec.....	29
Nº 03/2006 - Institui a Medalha Des. Júlio Carlos.....	29
Nº 01/2007 - Altera Portaria que instituiu a Medalha Des. Júlio Carlos.....	29
Nº 11/2007 - Regulamenta a concessão de descontos especiais para servidores nos Cursos de Especialização.....	29
Nº 12/2007 - Estende a concessão de descontos especiais nos Cursos de Especialização.....	30
Nº 13/2007 - Regulamenta a permanência e o estacionamento de veículos no pátio interno da Esmec.....	30
Nº 14/2007 - Estabelece normas internas da Biblioteca Esmec.....	30
Nº 01/2008 - Modifica normas internas da Biblioteca Esmec.....	30
Nº 03/2008 - Normatiza descontos para alunos nos cursos de Especialização da Esmec.....	30
Nº 07/2009 - Nomina a Biblioteca da Esmec de Juiz Roberto Jorge e dá outras providências.....	31
Nº 11/2009 - Normas sobre responsabilidade socioambiental na Esmec.....	31
Nº 02/2010 - Dispõe sobre o lançamento de livros na Esmec.....	32
Nº 06/2010 - Regulamenta a remuneração de palestrantes, conferencistas ou simposiastas na Esmec.....	32
Nº 12/2010 - Cria as Comissões Permanentes de Avaliação da Esmec.....	32
Nº 27/2012 - Estabelece novos horários e normatiza frequência de funcionários da Esmec.....	32

METAS ESTRATÉGICAS DA ESMEC

Metas instucionais e setoriais previstas em Resolução e Portaria do TJCE.....	33
---	----

RESOLUÇÃO Nº 159/2012 DO CNJ

Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.....	34
---	----

LEIS ESTADUAIS

LEI Nº 11.203, DE 17/07/1986 (DOE de 01/09/1986)

Modifica dispositivo da Resolução nº 2, de 06 de novembro de 1975, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e das Leis nºs 10.376 e 10.473, respectivamente de 25 de janeiro e 30 de dezembro de 1980, que adaptaram àquela Resolução às disposições da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e dá outras providências.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 426 Fica criada a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, cujo diretor será um Desembargador escolhido pelo Presidente do Tribunal, com anuência do Pleno.

Parágrafo Único O mandato do diretor da Escola Superior da Magistratura, terá a mesma duração do mandato do Presidente que o nomear.

Art. 427 - A Escola Superior da Magistratura proverá curso de:

I Preparação ao ingresso da Magistratura;

II Atualização, aperfeiçoamento e especialização aos Magistrados;

III Jurídicos de extensão;

IV Aprimoramento dos serviços administrativos, cartorários e dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 428 A Escola Superior da Magistratura, patrocinará a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

Art. 429 - Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, será regida por Regimento Interno aprovado pelo Tribunal Pleno.

LEI Nº 12.342, de 28/07/1994 (DOE de 09/08/1994)

Institui o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará

CAPÍTULO XIII - DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Art. 77 A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, destinada à preparação e aperfeiçoamento de magistrados, será dirigida por um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com anuência do seu Plenário.

Parágrafo Único O mandato do Diretor da Escola terá a mesma duração do mandato do Presidente que o nomear, sendo permitida a recondução.

Art. 78 - A Escola Superior da Magistratura é órgão de atuação desconcentrada do Tribunal de Justiça e funcionará com a estrutura e relativa autonomia administrativa e financeira que lhe forem estabelecidas na Lei Orgânica da Administração do Poder Judiciário, sendo o seu Regimento Interno aprovado pelo Tribunal Pleno.

Vide Art. 40, VI e § 4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 79 Compete à Escola Superior da Magistratura:

I Promover cursos de preparação ao ingresso na magistratura, estabelecendo prazo de duração do curso, as disciplinas obrigatórias, a carga horária mínima, a qualificação do pessoal docente, frequência e avaliação de aproveitamento;

II Realizar cursos de caráter permanente para atualização, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados, observando as diretrizes básicas do inciso anterior, bem como dos serviços administrativos e judiciais para os servidores do Poder Judiciário e, ainda, para atividades notariais e registrais;

III Promover congressos, simpósios e conferências

sobre temas relacionados à formação dos magistrados, ao aperfeiçoamento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional;

IV Desenvolver estudos objetivando o encaminhamento de sugestões para melhoria ou elaboração de normas propiciadoras de melhor prestação jurisdicional;

V Celebrar convênios com Universidades que mantêm Cursos de Direito, visando à melhoria da qualidade do pessoal docente e o suporte didático através de métodos de ensino jurídico e técnicas de pesquisa na área do Direito.

§ 1º - A participação e aproveitamento em cursos realizados sob os auspícios da Escola Superior da Magistratura, para servirem como título ou requisito par inscrição em concurso, qualificação pra pleitos, promoção ou acesso, deverão ter sido realizados em Fortaleza e previamente anunciados por edital, com prazo de dez (10) dias, publicado no Diário da Justiça do Estado, convocando à inscrição os interessados.

§ 2º - Somente os simpósios, congressos, conferências e outros estudos, nos quais forem propiciadas semelhantes condições pra participação de todos os Juizes, poderão servir como título par os fins de promoção ou acesso.

Art. 80 A Escola Superior da Magistratura patrocinará a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

SEÇÃO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DIVERSAS

Art. 544 Nas comarcas onde for implantado o sistema de secretarias de varas, as funções de distribuição, contadoria, depositário de bens apreendidos por ordem judicial, partidor e leiloeiro serão exercidas preferencialmente por servidores do próprio quadro permanente do Poder Judiciário, indicados pelo Diretor do Foro, resguardados os superiores interesses da Justiça.

Parágrafo Único A Escola Superior da Magistratura ministrará cursos específicos para essas atividades.

LEI Nº 12.483, DE 03.08.95 (DOE de 11.08.95)

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário Estadual, define as diretrizes gerais para sua Reforma e Modernização Administrativa e dá outras providências.

Art. 3º - A Administração do Poder Judiciário será exercida pelos órgãos e funções adiante enunciados, segundo os seus respectivos níveis de decisão e natureza de suas atribuições;

.....
V - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

- Diretorias de Departamentos e Unidades Equivalentes.

VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

- Divisões, Serviços e Seções ou Unidades a esses níveis equivalentes.

VII - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA:

- Escola Superior da Magistratura.

Art. 25. O Departamento de Gestão de Pessoas é o órgão integrante da Secretaria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário ao qual compete planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades e tarefas componentes dos sistemas sob sua área gerencial. (Redação dada pela Lei nº 14.916, de 03.05.11).

.....
§ 3º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas por suas unidades administrativas:

(Redação dada pela Lei nº 14.916, de 03.05.11).

I - Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal:

(.....)

i) colaborar com a Escola Superior da Magistratura, em eventos por esta promovidos, de interesse geral para o desenvolvimento dos recursos humanos do Poder Judiciário;

CAPÍTULO IV - DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA SEÇÃO ÚNICA - DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA

Art. 37 - A Escola Superior de Magistratura criada pela Lei Nº 11.203, de 17 de julho de 1986, é órgão de atuação desconcentrada do Poder Judiciário ao qual incumbe planejar, executar e desenvolver política de treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos para a Magistratura, bem como, em íntima articulação com a Divisão de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretária de Administração e Finanças, promover a execução da política de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades auxiliares da Justiça.

§ 1º - A Escola Superior da Magistratura terá autonomia administrativa relativa, expressa da seguinte forma:

I - em poder obter recursos externos de assistência técnica e financeira para desenvolver sua programação;

II - em poder estabelecer taxas de inscrição e custeio de cursos, seminários, simpósios, fóruns de debates, concursos e outros eventos que promova, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, cujos recursos serão arrecadados pelo FERMOJU, de acordo com o que estabelece a Lei 11.891, de 20.12.91;

III - adquirir e custear com recursos do FERMOJU, ou de outras fontes, material permanente e de custeio, bem como contratar os serviços eventuais de instrutores e conferencista com o objetivo de cumprir suas finalidades.

§ 2º - A Escola Superior da Magistratura, funcionará com apoio na seguinte estrutura organizacional, que o Regulamento detalhará:

I - Diretoria Geral, exercida por um Desembargador, nos termos do Regulamento Interno vigente;

II - Secretaria Executiva, à qual se subordinarão:

a) a Divisão de Programação e Controle com:

- Serviço de Programação de Cursos;

- Serviço de Acompanhamento e Avaliação;

- Serviço Administrativo de Apoio.

§ 3º - O Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura permanece em vigor enquanto não for atualizado pelo Regulamento a esta Lei, mediante Resolução do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DO TRIBUNAL

Seção ÚNICA - DOS ÓRGÃOS PERMANENTES

Art. 40 - São órgãos permanentes do Tribunal os seguintes:

I - Conselho Judiciário para a Infância e Juventude;

II - Comissão de Regimento Interno e Assessoria Legislativa;

III - Comissão de Jurisprudência e Biblioteca;

IV - Comissão de Informática;

V - Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional;

VI - ESMEC - Escola Superior da Magistratura.

§ 4º. A ESMEC será dirigida por um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com a anuência de seu Plenário.

REGIMENTOS E ASSENTOS REGIMENTAIS

REGIMENTO INTERNO DA ESMEC - Publicado no DJ de 02/03/1989

TÍTULO I - Da Instituição, Fins e Atividades

Capítulo 1 - Da Instituição

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, tem sede na cidade de Fortaleza, Ceará, e se rege por este Regimento Interno, aprovado pelo Tribunal de Justiça do Ceará, em sessão plenária realizada em data de 16 de junho de 1988, conforme consta da resenha da ata da aludida sessão, publicada no Diário da Justiça em data de 09 de dezembro de 1988, e pelas normas complementares que vierem a ser baixadas pelo seu Diretor Geral, nos limites de suas atribuições regimentais.

Capítulo 2 - Dos Fins

Art. 2º - São fins da Escola:

I - proporcionar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados, nos assuntos que interessam ao exercício do poder e função jurisdicionais;

II - preparar intelectual, doutrinária e tecnicamente os inscritos em concursos seletivos para ingresso na Magistratura;

III - dar aos funcionários e servidores do Poder Judiciário oportunidade de aprimoramento funcional e intelectual, nas áreas e diversos ramos do saber, para melhoria dos seus desempenhos e maior contribuição aos serviços de apoio à atividade jurisdicional;

IV - concorrer para o aprimoramento cultural dos Bacharéis em Direito e para a difusão dos preceitos e garantias formais relativos à tutela do respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de Justiça, Equidade e Paz Social; e

V - incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes e colaborar para o constante desenvolvimento da Ciência do Direito, especialmente da Hermenêutica Jurídica e processos de aplicação da Justiça, visando o fortalecimento do Poder Judiciário.

Capítulo 3 - Das Atividades

Art. 3º - Para a consecução dos seus fins a Escola promoverá:

I - cursos preparatórios de candidatos ao ingresso na Magistratura Cearense;

II - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização de Magistrados, bem como de extensão de disciplinas jurídicas e afins com a atividade da Justiça;

III - treinamento de pessoal administrativo vinculado ao Poder Judiciário;

IV - estudos, debates e pesquisas, visando o maior conhecimento da Justiça e o oferecimento de sugestões ao aperfeiçoamento institucional do Poder Judiciário.

TÍTULO II - Da Direção Geral e Serviços Administrativos

Capítulo 4 - Do Diretor Geral

Art. 4º - A direção da Escola compete ao Diretor Geral, que será um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com anuência do seu Plenário.

Art. 5º - O mandato do Diretor Geral da Escola terá a mesma duração do mandato do Presidente do Tribunal de Justiça que o nomear, sendo permitida a recondução.

Capítulo 5 - Do Secretário Administrativo

Art. 6º - Os serviços administrativos da Escola serão executados por um Secretário Administrativo, da livre escolha do seu Diretor Geral.

Art. 7º - Incumbe ao Secretário Administrativo a função de, sob a orientação do Diretor Geral da Escola, responder pelo expediente burocrático da instituição, manter em ordem os seus arquivos e

documentos, bem como o registro de alunos e docentes e o acompanhamento da execução dos programas dos cursos, com registro de frequências e tarefas afins.

TÍTULO III - Da Organização Curricular

Capítulo 6 - Dos Cursos

Art. 8º - A Escola adota o regime de cursos temporários, com cargas horárias dimensionadas em ato do Diretor Geral, tendo em vista a densidade do programa de cada curso, as disponibilidades reais de pessoal docente e outros aspectos materiais influentes na oferta de disciplinas e na sua administração.

Art. 9º - A convocação dos interessados em cada curso far-se-á por edital do Diretor Geral da Escola, indicando:

- a) local e horário do curso;
- b) relação das disciplinas ofertadas;
- c) carga horária disciplinar;
- d) requisitos para inscrição;
- e) número de vagas disponíveis;
- f) valor da taxa de inscrição;
- g) metodologia do processo seletivo.

Art. 10 - Por ato do Diretor Geral da Escola poderão ser admitidos alunos ouvintes ou especiais, inscritos independentemente de processo seletivo, notadamente Magistrados, Membros do Ministério Público e advogados de outros Estados, quando indicados por instituições com que a Escola mantenha convênio, intercâmbio ou outra forma de cooperação, assegurada a reciprocidade de tratamento.

Art. 11 - A metodologia aplicada em cada curso deverá enfatizar o estudo de casos concretos e a crítica da solução adotada, organizando discussões com ampla participação, de sorte e assegurar o máximo envolvimento dos discentes no processo de aprendizagem.

Art. 12 - Os conteúdos programáticos atenderão ao fim específico de cada curso e serão norteados para o aprimoramento da função jurisdicional e a sua iniciação, bem como a atividade organizativa dos serviços judiciários numa Comarca ou Vara.

Capítulo 7 - Da Seleção, Matrículas e Avaliações

Art. 13 - Ressalvado o disposto no art. 10, haverá processo seletivo para ingresso em qualquer curso ministrado pela Escola, abrangendo exame de conhecimentos jurídicos através de prova escrita, exame do currículo pessoal do candidato e entrevista integrante da seleção.

Art. 14 - Assegura-se ao candidato selecionado matricular-se no curso respectivo, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

Art. 15 - A matrícula do aluno importa em aceitação da metodologia do curso e da disciplina aplicável aos discentes, podendo ser excluído, por ato do Diretor Geral, aquele que se insubordinar às diretrizes da Escola ou do curso e o que não apresentar rendimento satisfatório ou se mostrar negligente ou faltoso às tarefas acadêmicas.

Art. 16 - As avaliações serão sempre escritas, podendo, a juízo do professor da disciplina, envolver arguição oral ou sustentação a cargo do aluno.

Art. 17 - Ao término de cada curso, far-se-á verificação global dos alunos, através de conceitos emitidos pelos professores que tenham ministrado aulas no período examinado, para efeito de classificação dos aprovados, tendo em vista a assiduidade, interesse nas discussões, contribuições pessoais e outros aspectos importantes do rendimento acadêmico.

Art. 18 - Será excluído do curso em que estiver matriculado o aluno que atingir 15% (quinze por cento) de faltas.

TÍTULO IV - Do Corpo Docente e Alunos dos Cursos

Capítulo 8 - Do Quadro de Professores

Art. 19 - A Escola não terá corpo docente

permanente, constituindo-se o de cada curso através de convites a personalidades de reconhecida capacidade para o Magistério Superior, segundo diretrizes do Diretor Geral.

Art. 20 - Além dos professores relacionados para ministrar aulas, poderão também ser convidados palestrantes e conferencistas de quaisquer ramos de saber, como ainda funcionários e servidores do Poder Judiciário, de acordo com as respectivas funções finalidades de cada curso, a critério do Diretor Geral da Escola.

Art. 21 - O Diretor Geral da Escola arbitrar o valor da retribuição pecuniária a cada professor palestrante ou conferencista convidado, de conformidade com a natureza do curso, o número de matrículas e as disponibilidades financeiras efetivas.

Art. 22 - Havendo fornecimento de material didático a Escola ressarcirá as despesas correspondentes.

Art. 23 - Os professores, palestrantes e conferencistas não manterão qualquer tipo de vínculo permanente com a Escola e o desempenho de suas atividades docentes será reconhecido com meritório e de especial merecimento ao Poder Judiciário do Ceará, do que o Diretor Geral emitirá certificado.

Capítulo 9 - Dos Alunos Dos Cursos

Art. 24 - O corpo discente da Escola será formado pelas turmas temporárias de cada curso permanecendo a vinculação acadêmica até o término das correspondentes atividades.

Art. 25 - É dever primário da cada aluno zelar pela conservação dos móveis, utensílios e equipamentos da Escola, bem como contribuir para maior eficiência dos cursos, frequentando assiduamente as aulas, palestras e conferências e desenvolvendo esforços pessoais com vistas à maximização do aproveitamento acadêmico.

Art. 26 - O aluno fica sujeito ao regime disciplinar da Escola, podendo ser-lhe aplicada penalidade variável de acordo com a gravidade de eventual infração, a critério do Diretor Geral. São aplicáveis as sanções seguintes: admoestação reservada, repreensão escrita, aconselhamento para trancamento de matrícula, suspensão das aulas e exclusão do curso.

Art. 27 - A turma de alunos de cada curso poderá constituir Conselho de Classe para discutir com a Direção da Escola iniciativas e sugestões que visem melhorar o nível das atividades acadêmicas.

Título V - Das Atividades Extracurriculares

Capítulo 10 - Da Pesquisa

Art. 28 - A Escola incentivará nos Magistrados e nos alunos dos seus cursos em particular o gosto pela pesquisa acadêmica e pela execução de projetos de investigação científica, na área do Direito Positivo e das disciplinas com ele interferentes, tais como a Criminologia, o Penitenciarismo e a Hermenêutica Jurídica.

Art. 29 - O incentivo à pesquisa terá a forma de ajuda financeira, bolsas de pesquisa e frequência a cursos especiais em entidades conveniadas, Universidades nacionais e estrangeiras, Escolas da Magistratura quaisquer centros de reconhecido acatamento meio judiciário.

Art. 30 - Os trabalhos de pesquisa jurídica serão objeto de publicação e divulgação pela Escola assegurando o direito do autor, podendo ser adotado como material didático e fonte permanente de estudos.

Capítulo 11 - Das Atividades De Extensão

Art. 31 - Os cursos de extensão que a Escola vier desenvolver terão como clientela preferencial servidores e funcionários do Poder Judiciário.

Art. 32 - Poderá a Escola, dentro das suas possibilidades operacionais, ofertar cursos de extensão abertos à frequência da Comunidade brasileira, dos instrumentos legais de salvaguarda individual, dos mecanismos de defesa do consumidor e da preservação ecológica e estudos de difusão constitucional.

Capítulo 12 - Das Proposições Para Reforma Legislativa

Art. 33 - A Escola incentivará a realização de seminários para discussão e avaliações do quadro normativo do Poder Judiciário, para propor sugestões que visem o seu aprimoramento, através da comunicação de experiências, avaliações institucionais e medidas inéditas ao Poder Legislativo, para elaboração mais adequada de novos diplomas legais.

Art. 34 - Assegurada a autoria das proposições, caberá ao Diretor Geral da Escola encaminhá-las à apreciação do Plenário do Tribunal de Justiça, para o ulterior trâmite do processo legislativo.

Art. 35 - A Escola facilitará a discussão direta das medidas propostas, junto ao Poder Legislativo.

Capítulo 13 - Das Promoções Culturais

Art. 36 - Em conjunto, sempre que possível, com outros órgãos do Poder Judiciário, a Escola promoverá encontros regionais no interior do Estado do Ceará, editará ou distribuirá livros, revistas e periódicos de interesse da Magistratura, bem como realizará esforços para estabelecer estreitos laços de solidariedade e companheirismo entre os Magistrados de ambas as instâncias estaduais e de outras áreas do Poder Judiciário.

TÍTULO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Capítulo 14 - Das Disposições Finais

Art. 37 - A frequência regular e o aproveitamento satisfatório em Curso de Formação e Especialização de Magistrados ficam instituídos como requisitos para o ingresso na Magistratura Cearense, para recondução de Juizes- Substitutos e para a promoção de uma para outra entrância.

Art. 38 - Poderá o Diretor Geral da Escola, a seu critério, nomear coordenadores de Cursos, escolhendo-os entre Magistrados com exercício na Comarca sede do curso, para servirem de auxiliares didáticos e pedagógicos ou na organização dos serviços de apoio.

Art. 39 - O Presidente do Tribunal de Justiça porá à disposição exclusiva da Escola os servidores do Poder Judiciário que lhe forem solicitados pelo Diretor Geral, para a organização, implantação e desenvolvimento dos seus serviços e encargos administrativos.

Art. 40 - Os servidores administrativos postos à disposição da Escola não perceberão qualquer retribuição pecuniária adicional aos seus vencimentos, como também não farão jus a qualquer acréscimo vencimental o Diretor Geral, o Secretário Administrativo e outros auxiliares nomeados na forma deste Regimento Interno. (art. 38).

Capítulo 15 - Das Disposições Transitórias

Art. 1º - Até a instalação definitiva da Escola em prédio exclusivo, ficam os seus serviços administrativos e cursos com funcionamento autorizado em dependências do Tribunal de Justiça do Ceará, no Palácio da Justiça, Bairro de São José do Cambé, em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - Até a investidura do próximo Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e escolha do Diretor Geral efetivo (arts. 4º e 5º), fica designado como Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura do Ceará, em caráter pro tempore o Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, com a incumbência especial de promover a instalação da Escola e implantar os seus serviços administrativos básicos.(2)

2 O Regimento Interno foi elaborado pelo Exmo. Sr. Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra. Aprovado pelo Tribunal Pleno em sessão de 16.06.1988 e publicado no Diário da Justiça de 02.03.1989.

ASSENTO REGIMENTAL Nº 01, DE 07/12/2006 DJ DE 15/12/06

Altera o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, para o fim de

instituir o Conselho de ex-Diretores da ESMEC, órgão auxiliar do Diretor Geral do órgão.

Art. 1º - O Art. 4º do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, aprovado pelo Tribunal de Justiça em sessão plenária realizada em 16 de junho de 1988, fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 1º - Fica instituído o Conselho de ex-Diretores da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, órgão auxiliar do Diretor Geral da Escola, de caráter consultivo, que será integrado por desembargadores ativos ou inativos que já ocuparam a direção do órgão, os quais atuarão independentemente de remuneração.

§ 2º - O Conselho de ex-Diretores reunir-se-á ordinariamente em outubro de cada ano, para o fim de opinar sobre os agraciados com a Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, que será concedida anualmente, no mês de dezembro, a alunos, professores, servidores ou colaboradores da Escola, que por sua relevante atuação tenham contribuído significativamente para engrandecer a instituição.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples e não terão caráter vinculativo, podendo o Diretor Geral, a seu critério, convocá-lo extraordinariamente para opinar sobre outros temas de acentuada relevância para a Escola.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de dezembro de 2006.

ASSENTO REGIMENTAL Nº 25, de 14/08/2008

Estabelece normas gerais para pós-graduação *lato sensu* da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, aditando-as ao seu Regimento Interno.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de sua composição plenária, em sessão ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais para pós-graduação *lato sensu* a serem observadas na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), que serão adotadas ao seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará fica acrescido dos seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 12-A. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* objetivam qualificar profissionais no nível de especialização.

Artigo 12-B. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* da ESMEC contemplarão duas modalidades, obedecendo a necessidades e finalidades específicas, a saber:

I - cursos de perfil acadêmico, que terão por objetivo a capacitação de docentes e estarão voltados para a consolidação de grupos e linhas de pesquisa de modo a se transformarem futuramente em cursos acadêmicos *stricto sensu*;

II - cursos de perfil profissionalizante, que terão por objetivo a especialização de profissionais nas técnicas inerentes a seu campo de trabalho, segundo a demanda mercadológica, podendo ou não possibilitar futuros mestrados.

Artigo 12-C. Os cursos de especialização terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em disciplinas, com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, para a integralização dos créditos e apresentação da monografia ou trabalho final.

§ 1º - Em casos excepcionais, esse tempo poderá ser modificado, conforme a justificativa apresentada no projeto.

§ 2º - Os cursos de especialização, que se destinam à qualificação de docentes para o magistério de nível superior, devem assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque metodológico e pedagógico.

§ 3º - Além da carga horária em disciplinas, os cursos de especialização terão uma monografia como requisito para sua conclusão, podendo esta ser substituída por publicação de obra coletiva, cujos capítulos serão escritos sob a forma de artigo científico por cada discente, organizada pelo Coordenador Acadêmico de cada curso.

CAPÍTULO II - DACRIAÇÃO DOS CURSOS

Artigo 12-D. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão criados de acordo com a política de ensino da ESMEC, mediante projetos propostos pela coordenação de cada curso e encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, para aprovação.

Parágrafo Único - O projeto de criação de cursos deverá comprovar a existência de condições que propiciem atividade de pesquisa e condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente nas áreas e linhas de pesquisa envolvidas no curso.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO DOS CURSOS

Artigo 12-E. Os cursos da pós-graduação *lato sensu* obedecerão a três tipos de financiamento:

I - cursos de natureza acadêmica ou profissionalizante, financiados pela ESMEC, não demandando ônus aos interessados, sendo, pois, inteiramente gratuitos;

II - cursos financiados, de natureza acadêmica ou profissionalizante, mediante convênio ou contratos com instituições externas à ESMEC, obedecendo a interesses das instituições contratantes e/ou conveniadas e integralmente financiados por elas, não havendo ônus para os discentes;

III - cursos auto-financejados, de natureza acadêmica ou profissionalizante, em que os alunos serão responsáveis pelo financiamento dos mesmos, pagando taxas (por semestre letivo ou por parcelas mensais) que lhes cubram as despesas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Artigo 12-F. A estrutura organizacional administrativa de cada curso será composta de:

I - uma Coordenação Acadêmica;

II - uma Secretária, como órgão de apoio administrativo, atividade exercida pela própria secretária da ESMEC.

Artigo 12-G. Compete ao Coordenador Acadêmico de cada curso as seguintes atribuições:

I - propor alterações no projeto pedagógico e/ou na estrutura curricular;

II - aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações de professores para:

a) comissão de seleção de candidatos aos cursos;

b) orientação acadêmica;

c) comissão de avaliação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso.

III - proceder ao credenciamento e credenciamento dos docentes;

IV - decidir sobre a equivalência de disciplinas e aproveitamento de créditos;

V - fixar o número máximo de vagas do curso;

VI - analisar processos concernentes aos cursos;

VII - homologar as decisões das comissões constituídas para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo.

Artigo 12-H. O Coordenador do Curso de especialização deverá ter, preferencialmente, a titulação mínima de Mestre e formação acadêmica na área do curso ou em áreas afins.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e mediante aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, poderá a Coordenação de um curso de especialização ser ocupada por professor com titulação de Especialista.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Artigo 12-I. As inscrições para seleção de candidatos aos cursos serão abertas por editais publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Artigo 12-J. As vagas do curso serão estabelecidas, tanto para as turmas iniciais como para as subsequentes, tendo por base o número de professores orientadores credenciados do curso, nunca excedendo 10 (dez) alunos por professor.

Parágrafo Único - As coordenações acadêmicas dos cursos deverão comunicar à Direção Executiva da ESMEC o número de vagas a serem oferecidas em cada processo de seleção.

Artigo 12-L. O candidato aprovado no processo de seleção deverá requerer sua matrícula de acordo com as diretrizes previstas na proposta do curso.

Artigo 12-M. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão constituída por 3 (três) membros e presidida pelo Juiz Coordenador Geral da ESMEC, que pode utilizar, em conjunto ou separadamente, os seguintes procedimentos, a depender de cada edital de seleção:

- análise do Histórico Acadêmico;
- análise de Memorial;
- entrevista ou Prova Escrita;
análise do *Curriculum Vitae*

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO

Artigo 12-N. A avaliação da aprendizagem de cada disciplina ou atividade será feita por:

I - apuração da frequência às aulas e às atividades previstas;

II - atribuição de notas a atividades didático/científicas/artísticas e literárias, e outras de natureza complementar ou específica do curso.

Artigo 12-O. O aproveitamento de disciplina e/ou atividade será avaliado através de notas expressas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), assim como, pela frequência e aprovação em trabalho, a ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da data da conclusão da disciplina.

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º - O aluno poderá, a critério de cada Coordenação Acadêmica e mediante requerimento, repetir disciplinas, por mais uma vez, quando o curso a que se vincula tiver oferta de nova turma e forem mantidas as mesmas disciplinas ou equivalentes.

§ 3º - A monografia ou trabalho final de curso será julgada individualmente por uma banca examinadora credenciada pela Coordenação Acadêmica.

§ 4º - O orientador da monografia deve ser membro nato da banca examinadora, presidindo-a.

§ 5º - Os membros da banca examinadora deverão avaliar a monografia ou trabalho, emitindo parecer por escrito em formulário próprio e atribuindo à mesma conceito S Satisfatório ou NS- Não Satisfatório.

§ 6º - O aluno terá a monografia aprovada quando pelo menos dois dos três membros da banca atribuírem o conceito satisfatório.

§ 7º - O aluno fará jus ao conceito "aprovado com louvor" quando o trabalho apresentar as seguintes características:

- originalidade e inovação na abordagem da temática;
- obediência integral às normas metodológicas, em

especial as da ABNT;

c) contribuição efetiva para o desenvolvimento da ciência jurídica, da administração judiciária ou da sociedade;

d) obtiver este mesmo conceito, observados os itens a e b da unanimidade dos membros da banca examinadora.

CAPÍTULO VII - DA PERMANÊNCIA NO CURSO

Artigo 12-P. Será desligado do curso o aluno que incorrer numa das seguintes situações:

- for reprovado em mais de 25% das disciplinas;
- abandonar as atividades do curso sem justificativa;
- não apresentar a monografia dentro do prazo regulamentar do Curso;
- não obtiver aprovação da monografia.

CAPÍTULO VIII - DO CORPO DOCENTE

Artigo 12-Q. A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso credenciado.

§ 1º - O número de professores sem título de Mestre não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do corpo docente de cada curso, salvo em casos excepcionais, previamente apreciados e aprovados pelas Coordenações Acadêmicas e pelo CEPE.

§ 2º - A aprovação do professor não portador do título de Mestre somente terá validade para o curso para o qual tiver sido aceito.

§ 3º - A apreciação da qualificação dos não portadores da titulação mínima exigida levará em conta o reconhecimento de Notório Saber específico e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável, atendidas as normas do MEC e do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Artigo 12-R. A manutenção do credenciamento do docente deverá ser realizada periodicamente, obedecendo aos critérios definidos pelas coordenações acadêmicas e pelo CEPE.

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 12-S. Serão considerados componentes curriculares do Curso de Especialização:

- disciplinas;
- atividades complementares (seminários especiais, fóruns de discussão etc);
- pesquisa orientada, quando pertinente.

CAPÍTULO X - DA OBTENÇÃO DO TÍTULO

Artigo 12-T. Os certificados dos cursos de especialização oferecidos pela ESMEC deverão ser emitidos pela Secretaria Executiva desde que a eles façam jus os alunos que tiverem aproveitamento e frequência segundo as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno, e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- indicação da legislação do CEPE da ESMEC, do Conselho de Educação do Estado do Ceará e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Artigo 12-U. Ao aluno que não cumpriu a exigência

da defesa de monografia ou do trabalho final tempo hábil, ou que tenha obtido conceito N Satisfatório (NS), será expedido histórico escolar declarando da conclusão dos créditos, com o devido registro do que tenha faltado, garantindo o direito requerer o Certificado de Aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 12-V. Os casos omissos serão tratados pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) ESMEC.

Art. 3º - O presente Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro Bernardo Macha da Costa Dória, em Fortaleza, aos 14 de agosto 2008. Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha PRESIDENTE

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

(Publicado em 18.06.1997 Atualizado pela Assento Regimental nº. 19, de 11 de janeiro de 2007 publicado no dia 12.01.2007 e Lei Estadual 13.813/06 que criou mais 04 cargos desembargadores)

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DO TRIBUNAL

Seção ÚNICA - DOS ÓRGÃOS PERMANENTES: Art. 40. São órgãos permanentes do Tribunal seguintes:

I - Conselho Judiciário para a Infância e Juventude
17 O Conselho Judiciário para a Infância e Juventude - CINJ, criado pela Lei Estadual 13.645/04. Segue transcrição dos dispositivos que tratam de sua

II - Comissão de Regimento Interno e Assessoria Legislativa;

III - Comissão de Jurisprudência e Biblioteca;

IV - Comissão de Informática;

V - Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional;

VI - ESMEC - Escola Superior da Magistratura.

§ 1º. As comissões permanentes compor-se-ão de quatro Desembargadores efetivos e de um suplente eleitos pelo Tribunal Pleno, respeitada a paridade de representação de cada uma das Câmaras Isoladas, salvo as Comissões de Informática e de Adoção Internacional, cuja composição será definida por seus respectivos regimentos.

§ 2º. As comissões permanentes serão presididas por um Desembargador mais antigo dentre seus membros salvo recusa justificada, e secretariadas por um Juiz de Direito designado pelo respectivo Presidente.

§ 3º. O Tribunal Pleno poderá constituir comissão temporária, com qualquer número de membros fixando prazo para execução de sua tarefa.

§ 4º. A ESMEC será dirigida por um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com a anuência de seu Plenário.

CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO DA ESMEC NO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (CEC) - DOE de 31/12/2008 - P. 17

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CADASTRO DE PARECERES - Emissão: 15/12/08

RELAÇÃO DE PARECERES 00426/08, 00469/08, 00506/08, 00537/08, 00547/08, 00548/08, 00550/08, 00559/08, 00560/08, 00561/08, 00563/08, 00564/08, 00565/08, 00567/08, 00568/08, 00569/08, 00570/08, 00571/08, 00572/08, 00573/08, 00574/08, 00575/08 E 00584/08,

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
560/08	082797390	MEIRECEL E CALÍOPE LEITINHO	CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará para ministrar cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , exclusivamente na área jurídica, até 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2008 do TJCE - DJ de 20/06/2008

Institui no âmbito da Esmec o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência constitucional e legal, por decisão unânime de seus componentes, reunidos em Sessão Plenária realizada em 19 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um conselho para desincumbir-se da gestão das questões e assuntos de natureza acadêmica e pedagógica no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, com vistas a dotá-la de condições para a operacionalização dos cursos de pós-graduação *lato sensu* que são por ela ofertados e ministrados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

órgão auxiliar do Diretor-Geral da Escola, de caráter deliberativo, composto por 6 (seis) membros docentes.

Art. 2º - Os integrantes do órgão deliberativo de que trata o artigo anterior cumprirão mandato de dois anos, sendo escolhidos pelo Diretor-Geral da Escola dentre integrantes de seu corpo docente.

Art. 3º - As atribuições do Conselho ora instituído cingem-se, apenas, às matérias e assuntos relacionados com a gestão de natureza acadêmica e pedagógica, não excluindo as atribuições já conferidas ao Conselho de Ex-Diretores da Escola, aprovado pelo Assento Regimental nº 01, de 07 de dezembro de 2006, publicado no Diário da Justiça de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESMEC:

I - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e propor alterações nos demais cursos ofertados;

II - fomentar o desenvolvimento de projetos de

pesquisa nas áreas de atuação da instituição;

III - elaborar e implantar projetos de extensão universitária;

IV - promover parcerias que viabilizem projetos de pesquisa e extensão;

V - propor a criação e extinção de cursos de pós-graduação *lato sensu*;

VI - desenvolver políticas de desenvolvimento institucional que fomentem a formação de uma comunidade de prática acadêmico-profissional e permitam a publicação e circulação da produção acadêmica do corpo docente e discente.

Art. 5º - As decisões do conselho ora instituído serão tomadas por maioria simples e terão caráter deliberativo, reunindo-se, ordinariamente, uma vez em cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Geral da ESMEC para o planejamento e avaliação das atividades didáticas e acadêmicas.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

PORTARIANº 01/2006 - DJ de 26/04/2006

O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento desta Escola ao dos demais órgãos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, notadamente aqueles situados na Capital do Estado, bem assim a premência de que o atendimento ao público atinja maior grau de satisfação:

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 17 de abril de 2006, a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará funcionará no horário de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, em turno ininterrupto, e aos sábados de 8:00 às 12:00.

Art. 2º - Caberá ao Juiz Coordenador da ESMEC, de acordo com a conveniência do serviço, estabelecer o horário de desempenho da jornada de trabalho de cada servidor, inclusive terceirizados, observando que em caso de trabalho ininterrupto este não deve exceder a 6 (seis) horas diárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra - DIRETOR DA ESMEC

PORTARIANº 03/2006 - DJ de 21/12/2006

Institui a Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, que será concedida anualmente, no mês de dezembro, a alunos, professores, servidores ou colaboradores da ESMEC, que por sua relevante atuação tenham contribuído significativamente para engrandecer a instituição.

O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o notório reconhecimento da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, instituição prestes a completar vinte anos de existência, é fruto do trabalho abnegado de magistrados, servidores, alunos e colaboradores, os quais, por seu relevante desempenho, devem ter sua atuação reconhecida e premiada pela Direção do órgão;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público de tal desempenho é fator de estímulo para o constante

aperfeiçoamento da instituição, impulsionando o atuar virtuoso e meritório de tantos quantos mantêm vínculos de variada ordem com a ESMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a MEDALHA DESEMBARGADOR JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA, que será concedida anualmente, no mês de dezembro, a alunos, professores, servidores ou colaboradores da ESMEC, que por sua relevante atuação tenham contribuído significativamente para engrandecer a instituição.

Art. 2º A escolha dos agraciados será divulgada por ato do Diretor Geral, publicado no Diário da Justiça, após as indicações do Conselho de ex-Diretores da ESMEC que se reunirá ordinariamente para tal fim em outubro de cada ano, conforme determina o Art. 4º, § 2º, do Regimento Interno da Escola (com redação dada pelo Assento Regimental Nº 01, de 07 de dezembro de 2006, publicado no Diário da Justiça de 15 de dezembro de 2006).

Art. 3º Serão concedidas anualmente seis medalhas, contemplando as seguintes categorias:

I. uma medalha para o corpo discente;
II. uma medalha para o corpo docente;
III. uma medalha para o corpo funcional da ESMEC;
IV. duas medalhas para colaboradores, sejam pessoas jurídicas ou físicas;

V. uma medalha para professor visitante.

Art. 4º A medalha será acompanhada de diploma com dizeres e especificações de honraria concedida.

Art. 5º A condecoração de que trata a presente Portaria será acompanhada de fita nas cores azul e dourada, com formato circular, de cor prata, com 5cm de diâmetro e 3mm de espessura, confeccionada em aço gravado em baixo relevo, com inscrições nas duas faces.

Art. 6º Por ocasião da primeira solenidade de entrega da medalha, será com ela agraciado, independentemente do limite a que se reporta o art. 3º, o Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra (*in memoriam*), primeiro Diretor e fundador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra - Diretor da ESMEC.

PORTARIANº 01/2007 - DJ de 25-01-2007

Altera o Art. 3º da Portaria Nº 03/2006, que instituiu a Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, e divulga a relação dos agraciados, consoante deliberação do Conselho de Ex-Diretores da ESMEC.

O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho de Ex-Diretores da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, tomada em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2007, a qual restou pronta e integralmente acatada pela Direção do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria Nº 03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Serão concedidas anualmente, no máximo, sete medalhas, contemplando as seguintes categorias:

I- uma medalha para o corpo discente;
II- uma medalha para o corpo docente;
III- uma medalha para o corpo funcional da ESMEC;
IV- três medalhas para colaboradores, sejam pessoas jurídicas ou físicas;

V- uma medalha para professor visitante.

Art. 2º - Serão agraciados com a MEDALHA DESEMBARGADOR JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA, instituída pela Portaria Nº 03/2006, desta Direção Geral, relativamente ao ano de 2006, as seguintes personalidades e instituições:

I Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra (*in memoriam*), na categoria FUNDADOR;

II Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, ex-Coordenador da ESMEC, na categoria CORPO FUNCIONAL;

III Des. José Maria de Melo; Associação Cearense de Magistrados e Banco do Nordeste do Brasil S/A, na categoria COLABORADORES.

Art. 3º - A entrega da MEDALHA DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2007, às 16h, no Auditório Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, nesta Escola Superior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra - DIRETOR DA ESMEC

PORTARIANº 11/2007 - DJ de 24/5/07

Regulamenta a concessão de descontos especiais para a frequência de servidores aos Cursos de Especialização promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e dá outras providências

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a atuação das Escolas de Magistratura reveste-se de crescente interesse público, especialmente após o relevante papel que lhes foi atribuído pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar o aprimoramento profissional, a qualificação e a educação continuada de servidores públicos e seus dependentes, os quais nem sempre têm condições de arcar integralmente com as despesas decorrentes de um curso de pós-graduação;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na formação e qualificação superior dos quadros de servidores das instituições públicas, como forma de garantir a motivação pessoal e a consequente melhoria dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estendida aos cônjuges e filhos de servidores do Poder Judiciário, bem como aos que exercem cargos comissionados, estejam à disposição do Tribunal de Justiça e terceirizados, a concessão de cinquenta por cento de desconto incidente sobre a mensalidade cobrada pela frequência aos cursos de especialização *lato sensu* promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará-ESMEC.

Parágrafo único. O benefício de que trata o artigo será concedido, proporcionalmente, dentro do limite de vinte por cento (20%) das vagas de cada turma.

Art. 2º Mediante convênio a ser firmado com a ESMEC, serão contemplados com o mesmo benefício os servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará e Assembléia Legislativa.

Art. 3º Para a concessão dos benefícios de que trata a presente Portaria serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

I- Viabilidade financeira dos cursos de especialização *lato sensu*.

II- Número de filhos beneficiários matriculados.

III- Tempo do efetivo exercício do serviço público.

IV- Idade, com prioridade para os requerentes mais idosos.

Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, em Fortaleza (CE), 17 de fevereiro de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Desembargador João Byron de Figueiredo Frota DIRETOR DA ESMEC

PORTARIANº 12/2007 - DJ de 30-07-2007

Estende a concessão de descontos especiais para a frequência aos Cursos de Especialização que serão ministrados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e estabelece prazo de vigência da Portaria nº 11/2007

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2007, que regulamenta a concessão de descontos especiais para a frequência aos Cursos de Especialização promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estendida, dentro do limite de até 20% (vinte por cento) das vagas de cada turma dos cursos de especialização oferecidos pela ESMEC, implantados a partir do ano em curso, a concessão do benefício de que trata o art. 2º da Portaria nº 11/2007, obedecidos os mesmos critérios nela estabelecidos, aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-

CE), Procuradoria da República no Ceará, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º A Portaria referida no artigo anterior, bem como a presente Portaria, terão vigência até o mês de dezembro de 2008, estendendo-se os seus efeitos aos alunos, que na data considerada, estejam regularmente matriculados nos cursos referidos. Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, em Fortaleza (CE), 25 de julho de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Desembargador João Byron de Figueiredo Frota - DIRETOR DA ESMEC

PORTARIA 13/2007 - DJ de 17-08-2007

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a exiguidade do espaço no pátio interno da ESMEC, fica proibida, em caráter definitivo, a entrada, permanência ou estacionamento de veículos não autorizados no pátio interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), exceto os veículos particulares dos servidores da Escola, de seus dirigentes e os veículos oficiais.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo dar-se-á mediante cadastro prévio das placas e identificação do veículo, a ser assinada pelo Juiz Coordenador da ESMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Fortaleza (CE), 8 de agosto de 2007.

JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA Des. Diretor da ESMEC

PORTARIA Nº14/2007

O Desembargador Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ESMEC

RESOLVE:

Art. 1º E livre a consulta local, pelo público interno e externo, ao acervo da biblioteca da ESMEC, incluídos todos itens e volumes disponíveis.

Parágrafo Único. Somente os alunos regularmente matriculados nos cursos da ESMEC poderão realizar empréstimos de obras do acervo, salvo dos itens que constem como cativos.

Art. 2º Serão consideradas cativas todas as monografias, dissertações e teses defendidas pelos alunos e depositadas na biblioteca, cuja publicação ainda não se efetivou.

Art. 3º Fica expressamente proibida a reprodução, por qualquer meio, das obras constantes do acervo da biblioteca, em respeito às leis e convenções que tratam dos direitos autorais.

Parágrafo Único. Para a garantia dos direitos de autor, as monografias e demais trabalhos acadêmicos depositados na biblioteca não poderão ser reproduzidos sem requerimento formal dirigido ao Juiz Coordenador da ESMEC.

Art. 4º O requerimento de que trata o artigo anterior deverá vir instruído com a autorização expressa assinada e firma reconhecida do autor do trabalho a ser reproduzido.

Art. 5º Ficam sujeitos a responder a inquérito e processo administrativo os servidores que, de qualquer forma, descumprirem o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador Geral da ESMEC, ouvido o Desembargador Diretor da ESMEC.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 13 de outubro de 2007.

João Byron de Figueiredo Frota desembargador diretor da Esmec

PORTARIANº 01/2008

O desembargador diretor geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Esmec,

RESOLVE:

Art. 1 É livre a consulta local, pelo público interno e

externo, ao acervo da biblioteca da Esmec, incluindo todos os itens e volumes disponíveis.

Parágrafo único Somente os alunos regularmente matriculados nos cursos da Esmec e Magistrados e geral poderão realizar empréstimos de obras do acervo, sendo no máximo 03 (três) simultaneamente, salvo obras que constem com cativas.

Art. 2 Serão consideradas cativas todas as monografias, Dissertações, teses defendidas pelo alunos e depositadas na biblioteca, cuja publicação ainda não se efetivou, inclusive os periódicos técnico-científicos, obras de referência, obras raras, títulos de livros com exemplar único ou qualquer outra estabelecida como cativa pela biblioteca.

Art. 3 Fica expressamente proibida a reprodução por qualquer meio, das obras constantes do acervo biblioteca, em respeito às leis e convenções que tratam dos direitos autorais.

Parágrafo único Para garantia dos direitos autorais as monografias e demais trabalhos acadêmicos depositados na biblioteca não poderão ser reproduzidos sem requerimento formal dirigido Juiz Coordenador Geral da Esmec.

Art. 4 O requerimento de que trata o artigo anterior deverá vir instruído com a autorização expressa assinada e firma reconhecida do autor do trabalho ser reproduzido.

Art. 5 A fim de zelar e manter o bom nível da qualidade informacional do acervo da biblioteca da Esmec doações e aquisições deverão seguir as listas bibliográficas constantes das ementas dos projetos pedagógicos dos cursos oferecidos pela Escola e listas de títulos apresentadas pela Coordenação G e Coordenação Acadêmica dos cursos à biblioteca.

Art. 6 ficam sujeitos a responder a inquérito processo administrativo os servidores que, de alguma forma, descumprirem o disposto nesta Portaria.

Art. 7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral da Esmec, ouvido o Desembargador Diretor da Esmec.

Art. 8 Revogam-se as disposições em contrário. Fortaleza (CE), 03 de abril de 2008.

JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA

Desembargador Diretor da Esmec

PORTARIANº 03/2008 - DJ de 04-12-20

Regulamenta a concessão de descontos especiais para a frequência de servidores públicos e dependentes aos Cursos de Especialização promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e dá outras providências

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os convênios anteriormente firmados e visando estimular a formação continuada de servidores públicos e seus dependentes

CONSIDERANDO que a atuação das Escolas de Magistratura reveste-se de crescente interesse público, especialmente após o relevante papel que lhes foi atribuído pela Emenda Constitucional nº 45/2004

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar o aprimoramento profissional, a qualificação e a educação continuada de servidores públicos e seus dependentes, os quais nem sempre têm condições de arcar integralmente com as despesas decorrentes de um curso de pós-graduação

CONSIDERANDO o relevante interesse público na formação e qualificação superior dos quadros de servidores das instituições públicas, como forma de garantir melhorias na motivação na qualidade dos serviços prestados à sociedade

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do Poder Judiciário, cônjuges, seus filhos, bem como todos os que exerçam cargos comissionados, estejam ou não à disposição do Tribunal de Justiça e terceirizados, poderão obter desconto, incidente sobre a mensalidade cobrada pelos Cursos de Especialização em Administração Judiciária (Turma IV), Direito Constitucional (Turma V), Processo Civil e Gestão do Poder Judiciário (Turma I) e Direito Privado (Turma I), ofertados pela ESMEC.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser concedido mediante requerimento fundamentado e comprovado, dirigido ao Diretor da ESMEC e, na apreciação dos pedidos, será levada em consideração a proporção de até 20% (vinte por cento) das vagas com bolsas em cada turma, a fim de não comprometer a auto-sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro dos cursos.

Art. 2º Mediante convênio firmado com a ESMEC, poderão ser contemplados com o mesmo benefício servidores de outros órgãos públicos ou instituições, bem como todos os que exerçam cargos comissionados, estejam ou não à disposição e terceirizados, respeitados os limites previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Para a concessão dos benefícios, correspondendo a descontos entre 20% e 50%, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios:

I Viabilidade financeira dos cursos de especialização lato sensu;

II Número de beneficiários de dependentes, irmãos ou cônjuges matriculados nos cursos de pós-graduação ofertados pela ESMEC;

III Tempo de efetivo exercício do serviço público, devidamente comprovado por certidão;

IV Idade, com prioridade para os requerentes mais idosos;

V Ex-alunos de cursos de especialização ofertados pela ESMEC, desde que comprovem a quitação financeira com o(s) curso(s) anteriormente frequentado(s).

Art. 4º Na fixação do percentual de descontos de que trata o artigo anterior, serão levados em consideração todos os itens anteriormente referidos e, quanto maior o número de matriculados de uma mesma unidade familiar, órgão público, instituição ou empresa, maior será o percentual de descontos, correspondendo a 20% por cada um deles até o percentual máximo de 50% do valor da mensalidade.

GABINETE DO DIRETOR DA ESMEC, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA - Diretor da ESMEC

PORTARIA Nº 07/2009 - DJ de 17 e 18/09/2009

Nomina a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e dá outras providências

O Desembargador RAIMUNDO EYMARDE RIBEIRO DE AMOREIRA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de nominar a Biblioteca da ESMEC, única unidade de ciência da informação do Egrégio Tribunal de Justiça que ainda não recebeu denominação oficial, hoje com acervo atualizado e ampliado, integrado ao acervo das bibliotecas Des. Jaime de Alencar Araripe (do Tribunal de Justiça) e Des. Pires de Carvalho (do Fórum Clóvis Beviláqua);

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à magistratura cearense e o constante interesse do homenageado na busca pelo conhecimento e pelo aprimoramento do exercício da função judicante, através da garantia aos magistrados de acesso à formação continuada;

CONSIDERANDO o prematuro falecimento do homenageado, enquanto organizava congresso internacional da magistratura, a ser realizado em Fortaleza pela Rede Latino-americana de Juizes, da qual foi fundador e primeiro Presidente;

CONSIDERANDO que o magistrado homenageado tinha o caráter de estudioso incansável, tendo falecido enquanto se preparava para a defesa de sua tese de Doutorado na Universidade de Barcelona (Espanha);

CONSIDERANDO que o homenageado exerceu com denodo a função de Juiz Coordenador da ESMEC no ano de 2005, ocasião na qual ampliou consideravelmente o acesso de magistrados e servidores aos cursos da Escola, em profícua gestão na qual foram criados, inclusive, os cursos de línguas da ESMEC

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer medidas emergenciais de planejamento e

organização das atividades da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento de uma política permanente de divulgação, valorização e preservação do acervo da referida biblioteca;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade do estabelecimento de critérios para a ampliação do acervo atual, seja pela aquisição de obras e periódicos, seja por campanhas de doação, direcionadas para as áreas de conhecimento dos cursos ministrados na ESMEC

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada Biblioteca Juiz ROBERTO JORGE FEITOSA DE CARVALHO a unidade de ciência da informação localizada na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)

Art. 2º A ampliação e evolução do acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho poderá ocorrer por meio de aquisições, doações ou permutas de pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo sempre aos seguintes critérios:

I Pertinência temática com os cursos ofertados pela ESMEC, seja em nível de extensão (cursos de línguas), de aperfeiçoamento, de formação inicial de magistrados ou de pós-graduação;

II Adequação com as referências indicadas nos programas de disciplinas e planos de ensino dos docentes, elaborados de acordo com as sugestões e indicações da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) e da Assessoria Pedagógica da ESMEC;

III Atualização em relação à nova ordem jurídicoconstitucional instituída a partir da Constituição de 1988, dando-se sempre preferência, nas compras, à edição mais atual na data da entrega, em caso de licitação;

IV Permuta da Revista Themis e outras publicações da ESMEC e do TJCE com as publicações de outras Escolas de Magistratura, Universidades, Institutos de Pesquisa e órgãos públicos.

Art. 3º Em relação às obras que já componham o acervo atual e que, de alguma forma, não preencham os requisitos descritos nos incisos do artigo anterior, ficam os funcionários da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho encarregados de apresentar relação nominal das mesmas à Assessoria Pedagógica da ESMEC, providenciando ainda local específico para as referidas obras (Antiquariato).

§ 1º As obras que comporão o acervo do Antiquariato poderão ser objeto de consulta local, mediante solicitação dos interessados

§ 2º Os funcionários lotados na Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho elaborarão, anualmente, um catálogo de obras raras disponíveis para consulta, assim consideradas aquelas que estiverem em estrita observância às normas técnicas da Biblioteconomia ou Ciência da Informação.

Art. 4º A Biblioteca está autorizada e deverá desenvolver campanhas permanentes de preservação, valorização e atualização de seu acervo, podendo receber doações diretas de magistrados, servidores e do público externo.

Parágrafo Único. Todas as obras adquiridas ou doadas à Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho deverão ser tombadas como patrimônio do Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará e catalogadas, registrando-se sempre que possível as informações acerca dos doadores.

Art. 5º Toda a receita arrecadada com as multas por atraso na devolução de obras sob empréstimo, deverá ser destinada diretamente à preservação do acervo, em especial o encapamento plástico protetor especial para as obras que o exigirem.

Parágrafo Único. Os usuários da biblioteca, se desejarem, poderão adotar obras da biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, mediante a doação do valor correspondente ao preço do encapamento e/ou encadernação de cada obra sob empréstimo para que a Biblioteca providencie o referido encapamento ou encadernação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da ESMEC, observados em relação à consulta e empréstimo das obras, periódicos e monográficos os termos da Portaria nº 14/2007 e os convênios firmados posteriormente.

GABINETE DO DIRETOR DA ESMEC, em Fortaleza, aos 15 dias do mês de setembro e do ano de 2009.

RAIMUNDO EYMARDE RIBEIRO DE AMOREIRA - Desembargador Diretor da ESMEC

PORTARIA Nº 11/2009 - DJ de 18/12/2009

O Excelentíssimo Senhor Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará ESMEC, Desembargador RAIMUNDO EYMARDE RIBEIRO DE AMOREIRA, por nomeação legal etc. Considerando os termos da Portaria nº 1390/2009, do Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Des. Ernani Barreira Porto, que atende à recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a necessidade premente da tomada de atitudes que visem à minimização da destruição do planeta, bem como sua recuperação e preservação para as presentes e futuras gerações, responsabilidade de todos e, principalmente, das instituições educacionais;

Considerando ainda, a responsabilidade sócio-ambiental da ESMEC; frente à gravidade das questões ecológicas (poluição ambiental, desmatamento, aquecimento global, desperdício de água, entre outros);

RESOLVE:

1 Determinar aos alunos, servidores e professores desta Escola utilizar em todas as comunicações oficiais da secretaria, nos trabalhos escolares, inclusive nas monografias e artigos, papel reciclado não clorado, com impressão frente/verso;

2 Determinar seja criado e-mail próprio da Secretaria da ESMEC, destinado apenas a receber os requerimentos de alunos,

professores, bem como trabalhos desenvolvidos no âmbito das disciplinas e módulos dos cursos ofertados, a fim de diminuir o consumo de papel e garantir maior controle de data de entrega/recebimento das atividades didáticas;

3 Determinar a coleta seletiva de lixo (vidro, papel, alumínio), com aquisição de lixeiras personalizadas e que o material coletado seja doado para instituição de caridade ou encaminhando, mediante convênio/parceira a cooperativas de catadores de material reciclado;

4 Determinar aos servidores efetivos, comissionados e/ou terceirizados da ESMEC que tragam seus próprios utensílios de uso pessoal (copo, xícara etc.), com o intuito de economizar copos descartáveis, os quais deverão ser utilizados apenas nos eventos realizados nesta escola;

5 Determinar a realização de campanha para arborização e paisagismo da Praça da Justiça, da qual poderão participar alunos e pais de alunos da ESMEC e da Creche-Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará, além de professores, servidores e as demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazê-lo, os quais poderão participar da referida campanha através da doação e/ou plantio do mudas de plantas e árvores nativas, adubos e cercado de proteção, desenvolvendo neles a consciência ecológica e viabilizando a concretização do princípio responsabilidade;

6 Determinar aos servidores efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários lotados na ESMEC que utilizem, na medida do possível em suas atividades de treinamento internas e externas, a Carta da Terra e a Agenda 21 como documentos de referência, inclusive para a tomada de decisões;

7 Determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Educação, ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação, bem como aos diretores das Escolas de Governo participantes da Rede Nacional das Escolas de Administração Pública, informando sobre as medidas adotadas por esta escola, com intuito de divulgação e incentivo para adoção das mesmas medidas nas Secretarias de Educação, escolas municipais e estaduais do Ceará e ainda, nas escolas de governo.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Fixe-se no local de costume. Cumprase. Fortaleza, 7 de dezembro de 2009

RAIMUNDO EYMARDE RIBEIRO DE AMOREIRA - Desembargador Diretor ESMEC.

PORTARIANº 02/2010 - DJ de 18/06/2010

Dispõe sobre o lançamento de livros na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará-ESMEC e dá outras providências.

O Desembargador RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA, Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará ESMEC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o disciplinamento de lançamento de livros nas dependências da ESMEC; objetivando a ampliação e diversificação do acervo bibliográfico da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará ESMEC, oferece suas dependências para lançamento de livros de conteúdo de natureza jurídica e de áreas afins;

Art. 2º A ESMEC oferece, para a realização dos referidos eventos, o seguinte:

I Auditório climatizado;

II Serviço de som;

III Espaço para recepção;

IV Divulgação no site da ESMEC;

Art. 3º O(s) Autor(es) se compromete(em), como contrapartida, a fazer a doação de pelo menos 02 (dois) exemplares de cada obra lançada, para compor e enriquecer o acervo da biblioteca desta Escola, devendo permanecer um exemplar como cativo e o outro destinado a empréstimo.

Art. 4º Os casos omissos ficarão a critério do Juiz(a) Coordenador(a) da ESMEC.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 do mês de maio de 2010.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA - Diretor Geral da ESMEC

PORTARIANº 06/2010 - DJ de 12/08/2010

Regulamenta e estabelece critérios para a remuneração de palestrantes, conferencistas ou simposiastas na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e dá outras providências. O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de deixar claras as regras de pagamento aos palestrantes, conferencistas ou simposiastas que participarem, como expositores, de eventos na ESMEC, em cumprimento ao princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e explicitar parâmetros e critérios que norteiem o pagamento a estes colaboradores;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos, a serem observados na remuneração aos prestadores de serviços em atividade-fim desta Escola, assim considerados os palestrantes, conferencistas ou simposiastas de renome nacional ou internacional em Seminários, Palestras, Simpósios, Conferências, Colóquios e eventos análogos.

Título do docente	Produção	Valor bruto da hora-palestra (180min)
Pós-doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro)	RS 4.000,00
	Sem obra publicada, mas com artigos em periódicos especializados	RS 3.500,00
	Com obra publicada (livro)	RS 3.000,00
Doutor (PhD)	Sem obra publicada, mas com artigos em periódicos especializados	RS 2.800,00
	Com obra publicada (livro)	RS 2.000,00
	Sem obra publicada, mas com artigos em periódicos especializados	RS 1.700,00
Mestre (MS)	Com obra publicada (livro)	RS 1.800,00
	Sem obra publicada, mas com artigos em periódicos especializados	RS 1.000,00
Especialista (ESP)	Com obra publicada (livro)	RS 1.800,00
	Sem obra publicada, mas com artigos em periódicos especializados	RS 1.000,00

Art. 2º Os professores que ministrarem palestras na ESMEC farão a comprovação de suas publicações através da doação de dois ou mais exemplares das obras e/ou periódicos com artigos de sua autoria, os quais passarão a integrar o acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho.

Art. 3º Aos professores e palestrantes com titulação, mas sem obras ou artigos publicados, a ESMEC pagará o correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da hora-aula paga ao portador do título de mestre, bem como a aqueles que não obedecerem ao critério de comprovação estipulado no artigo anterior.

Art. 4º Todos os valores anteriormente descritos estão sujeitos aos descontos legais e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da ESMEC, ouvido o(a) Juiz(a) Coordenador(a).

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de passagens, diárias ou hospedagem para acompanhante de palestrante, conferencista ou simposiasta.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza (CE), 2 de agosto de 2010.

FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Desembargador Diretor da ESMEC

PORTARIANº 12/2010 - DJ de 09/02/2010

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), Desembargador RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de garantir a contínua melhoria dos serviços administrativos e de apoio ofertados pela Escola, bem como a busca da excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e critérios didáticos e acadêmico-pedagógicos seguros de avaliação institucional, compatíveis com o alto nível dos cursos já ofertados pela ESMEC;

CONSIDERANDO, outrossim, ser exigência básica dos órgãos de credenciamento e fiscalização educacionais a existência de comissões próprias de avaliação institucional;

CONSIDERANDO ainda ser imperioso evitar que haja solução de continuidade nas atividades de avaliação institucional e de magistrados desenvolvidas na ESMEC, estas últimas necessárias para fins de promoção por merecimento ou vitaliciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI) da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

Parágrafo Único. A referida comissão será composta, obrigatoriamente, por servidores efetivos do Tribunal de Justiça, preferencialmente lotados na ESMEC ou que nela desenvolvam alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, portadores do título de especialista, mestre ou doutor.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM) da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC).

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta, obrigatoriamente, por magistrados vitalícios do Tribunal de Justiça que tenham algum vínculo com a ESMEC e nela desenvolvam ou tenham desenvolvido alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, além de portadores do título de especialista, mestre ou doutor.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI), além de outras compatíveis com as comissões desta natureza existentes em instituições de ensino superior:

a) construir os instrumentos de avaliação de juízes (questionários, sondagens, pesquisas, entrevistas, elaboração de peças processuais, estudos de caso etc), valendo-se de metodologia cientificamente adequada;

b) executar a avaliação do corpo docente, discente e

funcional, dando a esta a publicidade necessária, visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados;

c) executar a avaliação do corpo diretivo da instituição e das condições de oferta dos cursos e atividades, dando a esta a publicidade necessária, visando a melhoria da qualidade da gestão administrativa e dos cursos;

d) garantir que o maior número possível de alunos, professores, magistrados e servidores frequentem os cursos e atividades da ESMEC e possam participar da avaliação institucional, emitindo suas críticas e sugestões

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM), além de outras compatíveis com as comissões desta natureza existentes em instituições de ensino superior:

a) propor os instrumentos de avaliação de magistrados e formas de avaliação compatíveis com as tarefas jurisdicionais e administrativas que estes exercem, valendo-se de metodologia cientificamente adequada;

b) executar a avaliação dos trabalhos apresentados por magistrados em cursos de aperfeiçoamento para fins de promoção por merecimento, cursos de formação inicial etc;

c) executar a avaliação de relatórios de participação em eventos e cursos presenciais ou à distância apresentados pelos juizes participantes;

d) garantir que o maior número possível de magistrados frequentem os cursos e atividades da ESMEC participando ativamente das mesmas emitindo suas críticas e sugestões

Art. 5º São integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI) os servidores Flávio José Moreira Gonçalves

(Presidente, Analista Judiciário, Mestre em Direito e Filosofia), Maria de Fátima Neves da Silva (Secretária, Analista Judiciária, Especialista em Psicopedagogia), Edilson Baltazar Barreira Júnio (Analista Judiciário, Doutor em Sociologia), José de Anchieta Silveira (Analista Judiciário, Mestre em Administração)

Art. 6º São integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM) os magistrados Durval Aires Filho (Presidente, Especialista Sérgio Maria Mendonça Miranda (Mestra em Direito), Marcelo Roseno de Oliveira (Mestre em Direito), Francisco Luciano Lima Rodrigues (Doutor em Direito), Washington Luis Bezerra de Araújo (Mestre em Direito) e Mário Parente Teófilo Neto (Mestre em Direito)

Art. 7º As referidas comissões terão caráter permanente e a sua composição pode ser alterada por decisão administrativa do Desembargador Diretor da ESMEC, respeitados os critérios estabelecidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza (CE), 2 de fevereiro de 2010

RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA - Desembargador Diretor da ESMEC

PORTARIA no. 27/2012 - DJ de 21-06-2012

O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Diretor da Escola Superior Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 903/2012, Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que disciplinou a introdução da jornada trabalho de 40 horas semanais para os respectivos servidores;

CONSIDERANDO a regra inserida no art. 25 mencionada Portaria 903/2012, franqueando Diretor da ESMEC fixar horário adequado respectivas especificidades;

CONSIDERANDO, especialmente, a regra transição contida no art. 23 da Referida Portaria 903/2012;

CONSIDERANDO a natureza e o peculiar esquema de funcionamento da ESMEC, que precisa atender aos interessados que a procuram nos intervalos almoço e que, usualmente, têm aulas aos sábados

RESOLVE:

1 Estabelecer que a ESMEC funcionará de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, das 08:00 às 18:00 horas;

2 Estabelecer que, para atender ao calendário de aulas, a ESMEC funcionará também aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas;

4 - Estabelecer que os servidores serão divididos, por ato da Direção da ESMEC, em duas turmas, cada uma delas com oito horas de trabalho, sendo a primeira das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas e a segunda das 09:00 às 13:00 e de 14:00 às 18:00 horas, isto de segunda a sexta-feira;

5 Estabelecer que, por conta da regra de transição inserida no mencionado art. 23 da Portaria 903/2012, no período compreendido entre 1º de julho de 2012 e 30 de junho de 2014, os servidores cumprirão os seguintes horários: uma turma das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas e a outra das 10:00 às 13:00 e de

14:00 às 18:00 horas, isto de segunda a sexta-feira;

6 Estabelecer que a Coordenação da ESMEC elaborará, a cada mês, escala de trabalho aos sábados. As horas de trabalho aos sábados, quando autorizadas pela Direção e/ou pela Coordenação da ESMEC, serão computadas para o Banco de Horas a que alude a mencionada Portaria 903/2012;

7 Determinar que a Coordenação da ESMEC proceda o controle especial de frequência para os servidores titulares de cargos em comissão de nível hierárquico igual ou superior a GAJ-1 previsto no art. 10, § 2º, da muitas vezes referida Portaria 903/2012, da Presidência do TJCE;

8 Esclarecer que os colaboradores vinculados a empresas tercerizadas lotados na ESMEC prosseguirão cumprindo a jornada atual, de 44 horas semanais, observada a escala de trabalho vigente, inclusive quanto aos sábados;

9 Determinar que sejam encaminhadas cópias da

presente Portaria e do respectivo anexo à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, para ciência. Determinar, de igual, remessa das mesmas cópias à Secretaria de Gestão de Pessoas e ao Serviço de Administração de Cargos do Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os devidos fins;

10 Restam evidentemente ratificadas, no âmbito da ESMEC, as demais determinações gerais contidas na Portaria 903/2012, da Presidência do TJCE, revogadas as disposições em contrário;

11 Os casos omissos acaso existentes serão solucionados pela Direção da ESMEC, mediante requerimento escrito dos interessados.

12 Publique-se no DJ.

Fortaleza, 11 de junho de 2012.
Francisco Lincoln Araújo e Silva - Desembargador
Diretor da ESMEC
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Metas estratégicas da Esmec

Escola cumpre determinações e obtém percentuais máximos

O Plano Estratégico para o período 2012-2014 do Tribunal de Justiça fixou as Metas institucionais para a Esmec para este período (através da Resolução do Órgão Especial nº 13/2011, publicada no Diário da Justiça de 25-11-2011) e seis Metas setoriais (através da Portaria nº 1746/2011, publicada no DJ de 29-11-2011, modificada pela Portaria nº 1595/2012, DJ de 02-10-12).

Em 2012 as metas setoriais tiveram 100% de cumprimento, o que garantiu aos servidores e comissionados da Esmec um percentual de 30% sobre seus vencimentos, referente à Gratificação de Alcance de Metas (GAM). A meta institucional também ficou neste percentual máximo em 2012.

Esmec – metas setoriais (portaria nº 1595/2012 - DJ de 02-10-12)			
Indicador	Descrição	Meta	Peso
Quantitativo de vagas ofertadas	Número de vagas ofertadas para magistrados em cursos de formação e/ou de aperfeiçoamento credenciados pela Enfam	Ofertar pelo menos 100 vagas semestralmente para magistrados	3
Quantitativo de horas/aula ofertadas	Número mínimo de h/a ofertadas para magistrados em curso de formação e/ou aperfeiçoamento credenciados pela Enfam	50 h/a por semestre	3
Quantitativo de ações de divulgação	Número de ações de divulgação adotadas para cada curso ofertado	No mínimo 3 ações de divulgação por curso ofertado	0,5
Quantitativo de parcerias externas	Número mínimo de parcerias externas estabelecidas (termos de cooperação, convênios etc.) que estimulem a formação continuada dos magistrados	1 parceria por semestre	1
Quantitativo de cursos de Especialização	Número de cursos de Especialização em funcionamento	5	2
Índice de devolução de livros no prazo	% de livros devolvidos no prazo (alunos, servidores, terceirizados e estagiários: 15 dias corridos / magistrados: 30 dias corridos)	80 %	0,5

Metas institucionais da Esmec para 2012-2014

Indicador 27: Quantitativo de vagas ofertadas para magistrados em cursos de formação e/ou de aperfeiçoamento credenciados pela Enfam

O que mede	O número de vagas ofertadas para magistrados em cursos de formação e/ou de aperfeiçoamento credenciados pela Enfam
Quem mede	Secretaria Especial de Planejamento e Gestão / Departamento de Informações Gerenciais
Quando medir	Semestralmente
Onde medir	Poder Judiciário cearense
Por que medir	Necessidade de ofertar periodicamente cursos de formação e/ou de aperfeiçoamento credenciados para os magistrados
Como medir	Somatório do número de vagas ofertadas
Responsável pelos dados	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
Meta 2012	Ofertar, pelo menos, 200 vagas anuais
Meta 2013	Ofertar, pelo menos, 200 vagas anuais
Meta 2014	Ofertar, pelo menos, 200 vagas anuais
Gestor das metas	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará

Indicador 28: Índice de aderência dos cursos ofertados a os conteúdos mínimos fixados nas normas do CNJ ou da Enfam

O que mede	O percentual de cursos ofertados que guardam aderência aos conteúdos mínimos fixados nas normas do CNJ (Resolução nº 126) ou da Enfam (Resolução nº 01/2011)
Quem mede	Secretaria Especial de Planejamento e Gestão / Departamento de Informações Gerenciais
Quando medir	Semestralmente
Onde medir	Poder Judiciário cearense
Por que medir	Necessidade de acompanhar o grau de aderência dos cursos ofertados aos conteúdos mínimos fixados nas normas do CNJ (Resolução nº 126) ou da Enfam (Resolução nº 01/2011)
Como medir	Quantidade de cursos ofertados que guardam aderência aos conteúdos mínimos fixados nas normas em relação ao número de cursos ofertados
Responsável pelos dados	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
Meta 2012	Obter 70% de cursos ofertados aderentes às normas
Meta 2013	Obter 85% de cursos ofertados aderentes às normas
Meta 2014	Obter 100% de cursos ofertados aderentes às normas
Gestor das metas	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 159 DO CNJ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Depois de muita luta das Escolas Judiciais, em fóruns como os encontros do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem) e reuniões da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 159/2012, que será de vital importância para essas Escolas.

A norma do CNJ dá uma maior autonomia administrativa e financeira às Escolas da Magistratura, ao mesmo tempo que reforça a necessidade de ampliar o aprimoramento intelectual de magistrados e servidores do Judiciário.

Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Ato nº 0006472-61.2011.2.00.0000, durante a 150ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o §4º do art. 103-B da Constituição Federal, que outorga ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ as competências de controle da atuação administrativa e financeira e de coordenação do planejamento e da gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o inciso I do parágrafo único do art. 105 e o inciso I do §2º do art. 111-A, ambos da Constituição Federal, que dão competência à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM e à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT para, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira da magistratura em seus respectivos âmbitos;

CONSIDERANDO a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud), pela Resolução nº 111, de 6 de abril de 2010, do CNJ, e do Centro de Estudos Judiciários da Justiça Militar da União CEJUM, pela Resolução nº 166, de 15 de outubro de 2009, do Superior Tribunal Militar;

CONSIDERANDO a exigência de conhecimento e de capacitação permanente dos magistrados como fundamento do direito dos jurisdicionados e da sociedade em geral à obtenção de um serviço de qualidade na administração de Justiça, segundo o art. 29 do Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pelo CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, podendo expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores, bem como a coordenação das Escolas Judiciais e de Magistratura, estas últimas quando em atuação delegada.

Art. 3º Compete à Escola Nacional de

Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e continuada de magistrados do trabalho e de formadores, bem como a coordenação das Escolas Judiciais.

Art. 4º Compete ao Centro de Estudos Judiciários da Justiça Militar da União - CEJUM, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e continuada de magistrados da Justiça Militar da União e de formadores.

Art. 5º Compete ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud a coordenação da formação e da capacitação de servidores do Poder Judiciário.

Art. 6º Os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais ou de Magistratura, promoverão a formação profissional de magistrados em seus âmbitos de atuação.

§ 1º Os Tribunais poderão delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidores.

§ 2º As Escolas Judiciais ou de Magistratura poderão executar suas atividades diretamente ou por convênio, em cooperação com outras escolas ou instituições de ensino e pesquisa.

§ 3º Tendo em vista a organização do Poder Judiciário Trabalhista, a formação inicial e continuada dos magistrados do trabalho será realizada exclusivamente pelas Escolas Judiciais, sem prejuízo das possibilidades previstas no parágrafo anterior.

Art. 7º Os Tribunais incluirão em seus orçamentos rubrica específica para atender às necessidades das Escolas Judiciais, em cumprimento a esta Resolução.

§ 1º As Escolas Judiciais remeterão à Presidência dos respectivos Tribunais as propostas orçamentárias de acordo com suas necessidades, considerando as ações que desenvolverão no ano e o planejamento estratégico plurianual.

§ 2º As Escolas Judiciais constituir-se-ão como unidade gestora responsável, ou por conceito equivalente ao previsto nos orçamentos dos Estados da Federação, com competência para ordenação de despesa, podendo a execução ficar a cargo da unidade executora do respectivo Tribunal.

Art. 8º As Escolas Judiciais e de Magistratura informarão seu planejamento anual às Escolas Nacionais respectivas, além de outras informações que forem solicitadas.

Parágrafo único. Caberá às Escolas Nacionais repassar ao Conselho Nacional de Justiça o relatório consolidado das ações desenvolvidas, no seu âmbito de atuação, para fins de registro e divulgação com os demais dados estatísticos do Poder Judiciário.

Art. 9º As Escolas Nacionais estabelecerão

No aspecto financeiro, a Resolução determina que “os Tribunais incluirão em seus orçamentos rubrica específica para atender às necessidades das Escolas Judiciais”, e estas deverão remeter “à Presidência dos respectivos Tribunais as propostas orçamentárias de acordo com suas necessidades, considerando as ações que desenvolverão no ano e o planejamento estratégico plurianual”.

Além disso, essas Escolas, como é o caso da Esmec, serão unidades gestoras “com competência para ordenação de despesa”.

Veja abaixo a íntegra da norma do CNJ.

critérios de pontuação ou valoração dos cursos oficiais e acadêmicos, observada a carga horária e o aproveitamento do magistrado, para fins de vitaliciamento e promoção.

Art. 10. As Escolas Nacionais estabelecerão carga horária mínima obrigatória para os cursos de vitaliciamento e de aperfeiçoamento periódico de magistrados, que serão dispensados das atividades judicantes para sua realização.

Parágrafo único. Os Tribunais deverão estabelecer planejamento para a convocação dos magistrados no cumprimento dos cursos obrigatórios, a fim de não prejudicar de modo significativo a atividade jurisdicional.

Art. 11. As Escolas Nacionais e o CEAJud anualmente elaborarão tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores e membros de bancas examinadoras de concurso, quando integrantes do Poder Judiciário, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo único. Na falta de divulgação da tabela pela Escola Nacional, prevalecerá aquela divulgada pelo CEAJud, quanto aos integrantes do Poder Judiciário, sendo a remuneração dos demais fixada em cada caso, segundo os princípios que regem a administração pública.

Art. 12. As Escolas Judiciais e de Magistratura e os Tribunais farão a adaptação de seus programas, projetos e planos de formação às diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto aos servidores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT e pelo Centro de Estudos Judiciários da Justiça Militar da União CEJUM, de acordo com os seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 13. As Escolas Judiciais já instituídas encaminharão aos Tribunais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a proposta de estrutura mínima e de recursos materiais e humanos necessários para adequação e realização de suas atividades.

Art. 14. Os Tribunais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir o disposto no §2º do art. 7º desta Resolução.

Art. 15. Sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos.

Art. 16. Os dispositivos desta Resolução aplicam-se, no que couber, à capacitação de servidores.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ayres Britto - Presidente do STF



